



Edital

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023/PMBDC/MA.

EDITAL

*OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA.*





## SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO
22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

*Handwritten signature and initials*



24. DA GARANTIA DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

26. DO PAGAMENTO

27. DAS PENALIDADES

28. DAS OBRIGAÇÕES

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

● 30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

31. DA FISCALIZAÇÃO

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DO FORO

34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

● ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL





**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023/CPL/PMBDC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.732/2023/CPL/PMBDC/MA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023/PMBDC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBDC/MA às 13:00hmin do dia 06/02/2024, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Isaac Martins nº 371, Centro, Barra do Corda/MA.

Barra do Corda (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.** Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBDC/MA**, através do e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023/PMBDC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.732/2023/PMBDC/MA.

## EDITAL

### 1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 148/2022 GAB, de 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade CONCORENCIA Nº. 08/2023/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

**DATA DA ABERTURA: 06/02/2024**

**HORÁRIO: às 14h00min (quatorze) horas (Horário de Local).**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, situado na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro – Barra do Corda - MA.

**INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro – Barra do Corda - MA, e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do portal da transparência do município.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta CONCORRÊNCIA.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA.	RS 5.060.000,00(cinco milhões, sessenta mil reais).

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no portal da



transparência do município.

## CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência do município, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaac Martins n°. 371 – Centro – Barra do Corda - MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 13h00min. do dia 06 de fevereiro de 2024, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

## CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes.





ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**3.1.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**3.1.4.** Conhecer as condições estipulada na presente CONCORRÊNCIA e apresentar os documentos nela exigidos;

**3.1.5.** Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**3.1.8.** A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

**d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no CREDENCIAMENTO E NO ENVELOPE Nº. 01, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

**3.2.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.5.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.2.** Pessoas físicas;

**3.2.3.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**3.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.8.** Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

**3.2.9.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

**3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anterior a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.**



3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta CONCORRÊNCIA, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);

#### CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

##### 4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciados na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício**;

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Certidão Conjunta Negativa (Pessoa Jurídica) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.4. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual



4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (**com poderes específicos para este certame**).

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

#### **CAPÍTULO V - DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PMBDC/MA**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.732/2023-PMBDC/MA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-PMBDC/MA**  
**EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PMBDC/MA**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.732/2023-PMBDC/MA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-PMBDC/MA**  
**EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);

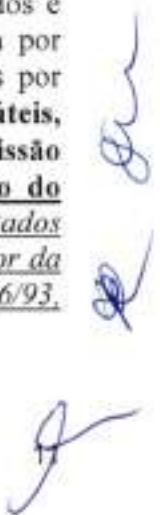
5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

#### **CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):**

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não será feita conferência/ autenticação pela comissão no ato do certame sob nenhuma hipótese**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





**6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente)**;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Tributos da Dívida Ativa e Corrente)**;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

*[Handwritten signatures and initials]*



h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

#### **6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. Certidão simplificada e específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante do ano em exercício.

#### **6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:**

**6.1.5.1** Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

**6.1.5.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

**6.1.5.3** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância técnica, do objeto licitado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	820,33
1.5.0.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_05/2016	M	6.090,00

**6.1.5.4** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

**6.1.5.5** Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

**6.1.5.6** O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

**6.1.5.7** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da

16/06/2017  
[Handwritten signature]

obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**6.1.5.8.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de fotos que possam identificar a parte internas e externas da estrutura física da sua sede;

**6.1.5.6 Demais Documentos:**

**6.1.5.6.1. Declaração** da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

**6.1.5.6.2. Declaração** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

**6.1.5.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL IMPORTARÁ NA IMEDIATA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.** Por igual, as licitantes que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), serão também inabilitadas.

**6.1.5.8.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

**6.1.5.9.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.).

**6.1.5.10.** Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

**6.1.5.11.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**6.1.5.12.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

**6.1.5.13.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

## **CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):**

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

### **7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

- Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- Referência ao número do Edital, da CONCORRÊNCIA e Data de Abertura;
- Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.





7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta CONCORRÊNCIA, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no termo de referência), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, custo de capital, e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na "PROPOSTA DE PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.5. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para cada item e o valor total da proposta;

7.2.6. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA para efeito de contratação para o objeto desta licitação é o valor de **RS 5.060.000,00 (cinco milhões, sessenta mil reais).**

7.2.7. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de acordo com o termo de referência;

7.2.8. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à PMBDC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.9. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.10. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço de todos os itens e global.

16/09/2014  
17:38  
[Signature]

**CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

**8.2.** Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

**8.3.** Na fase de credenciamento os licitantes entregarão ao Presidente da CPL/PMBDC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

**8.4.** O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

**8.5.** Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no laço por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**8.7.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.8.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**8.9.** Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

**8.10.** O Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes nº 02- PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

**8.11.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope



n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

**8.12.** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

**8.13.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**8.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

**8.14.1.** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.15.** Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

#### **CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1.** Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.** Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

**9.3.** A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

**9.4.** O preço total da proposta será ajustado pela PMBDC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.



9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço de todos os itens, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente CONCORRÊNCIA (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na CONCORRÊNCIA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte – EPP.



**9.7.11.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**9.7.12.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP, melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.

**9.7.12.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

**9.7.12.2** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**9.7.12.3.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

**9.7.12.4.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**9.8.** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

**9.9.** Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

**9.10.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.** O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93).

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Art. 41, § 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93).

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. (Art. 41, § 3º, da Lei Federal N.º. 8.666/93).



**10.1.6.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

**10.6.7.** Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

## **10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.2.1** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, na Rua Isaac Martins, 371, Centro, em Barra do Corda - MA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30.

**10.2.2.** Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.3.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.4.** A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**10.2.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.2.6.** Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

**10.2.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

#### **CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:**

**11.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda /MA conforme consta do processo administrativo de nº 1.732/2023/PMBDC/MA.

#### **CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

**12.1.** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBDC/MA, na Rua Isaac Martins, nº 371/Centro, Barra do Corda-MA.

#### **CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

**13.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**13.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.





**CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.1012.0000	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural	4.4.90.51	Recursos Ordinários

**CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico - financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

**CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBDC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBDC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

#### **CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices

Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$ , onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado;  $I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  $R = V [ I - I_0 ] / I_0$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**19.2.** Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

## CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

## CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

**21.1.** As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

**21.2.** Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

**21.3.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

**21.4.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.



21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBDC/MA.

#### **CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

#### **CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

#### **CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:**

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.



**24.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.3.** Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**24.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.5.** A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Diário Oficial do estado (DOE) e Diário Oficial da União - DOU

**24.6.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

**24.7.** Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

**24.8.** A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

**24.9.** Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub-empregar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

**24.10.** A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

**24.11.** A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

**24.12.** Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.13. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

#### **CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:**

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC - MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);
- b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida peça contratante;
- c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

#### **CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:**

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.



**26.5.** A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**26.6.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**26.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**26.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**26.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

**26.10.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**26.10.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

1643  
1739

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

## **CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **27.1. DA CONTRATANTE:**

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

### **27.2. DA CONTRATADA:**

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda - MA relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda - MA;





27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda - MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e Manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete-se a todos os termos da **CONCORRÊNCIA N° 08/2023/PMBDC/MA**, inclusive as impostas no termo de referência em anexo.

### **CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas.



**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**28.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**28.3.** O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

### **CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**29.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93)*.

**29.2.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**29.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**29.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**29.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

#### **CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:**

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Infraestrutura de Barra do Corda - MA, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

#### **CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos

mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**31.7.** Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

**31.8.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**31.9.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (*art. 68 da Lei 8.666/93*).

**31.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

**31.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

**31.12.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

**31.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas esboçadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

**31.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

**31.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

**31.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**31.17.** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA – CPL, localizada na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro, e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.




**CAPÍTULO XXXII – DO FORO:**

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:**

- 33.1. ANEXO I – Termo de referência
- 33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato
- 33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação
- 33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores
- 33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda (MA), em 03 de janeiro de 2024.

  
Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente CPL/Barra do Corda/MA

  
Jose Petronio Carvalho Pereira Filho  
Membro/CPL/PMBDC/MA

  
Simone Lopes dos Santos  
Membro/CPL/PMBDC/MA

\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de receita e despesas  
CONTRATANTE





ANEXO - I:

Projeto e seus anexos

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.732/2023 – PMBDC/MA*  
*CONCORRÊNCIA N° 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO*

EDITAL



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pavimentação de Acesso as Praças  
Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho  
localizadas no município de Barra do  
Corda/MA

N° DA PROPOSTA:031391/2022

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 5.060.000,00

#### CONTEÚDO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Documento assinado digitalmente

CAIO SOUSA DA SILVA

Data: 04/04/2023 08:47:29 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio Sousa da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - 1117945464

BARRA DO CORDA - MA  
quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

*Handwritten signature and initials.*



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 031391/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
------------------	--------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, o que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA DO CORDA - MA  
Local

quinta-feira, 26 de janeiro de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: Caio Sousa da Silva  
CREA/CAU: 1117945464  
ART/RRT: 0

PMv3.0.4



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 08:48:11 -0300  
Verifique em: https://validar.it.gov.br

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº BICOMV</b> 0313912022	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Permissão de Acesso as Praças Meio Urbã e Maratão Sobrinho localizadas no município de
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SÃO LUIS	<b>DATA BASE</b> 11-22 (DEZ)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Permissão de Acesso as Praças Meio Urbã e Maratão Sobrinho localizadas	<b>MUNICÍPIO / UF</b> BARRA DO CORDA - MA
		<b>BOI 1 (%)</b> 26,21%	<b>BOI 2</b> 0,00%
			<b>BOI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI (R\$))	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI (R\$))	Preço Total (R\$)
<b>Permissão de Acesso as Praças Meio Urbã e Maratão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.000.000,00
1.1.0.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA	M2	4,40	477,02	BOI 1	602,05	43.096,44
1.1.0.2.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	32.000,01	BOI 1	40.387,21	40.387,21
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						201.942,94
1.2.0.1.	Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	5,00	26.986,30	BOI 1	33.567,09	201.942,94
1.3.			PAVIMENTAÇÃO EM CRUZO						3.463.913,49
1.3.1.			PINTURA DE LIGAÇÃO						153.736,39
1.3.1.1.	Composição	04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	M2	32.613,00	3,66	BOI 1	4,62	151.596,05
1.3.1.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TX00M) AF_07/2020	TX00M	492,20	1,82	BOI 1	2,30	1.132,06
1.3.1.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TX00M) AF_07/2020	TX00M	1.095,65	0,73	BOI 1	0,92	1.003,27
1.3.2.			APLICAÇÃO EM CRUZO						3.309.177,10
1.3.2.1.	SINAPI	98865	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	1.640,65	1.448,04	BOI 1	1.825,80	2.965.498,77
1.3.2.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TX00M) AF_07/2020	TX00M	118.126,60	1,82	BOI 1	2,30	271.691,64
1.3.2.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TX00M) AF_07/2020	TX00M	263.029,01	0,73	BOI 1	0,92	241.596,69
1.4.			ACESSIBILIDADE						18.440,00
1.4.0.1.	Composição	05	DEMOLUÇÃO DA CALÇADA E CONSTRUÇÃO DA RAMPA TIPO PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FC=25MPA, PINTADA EM INOVACOR, 02 DEMAOS E PISO TÁTIL DE ALERTA DIRECIONAL	UND	32,00	456,55	BOI 1	576,25	18.440,00
1.5.			DRENAGEM SUPERFICIAL						962.707,20
1.5.0.1.	Composição	06	DEMOLUÇÃO DAS SARJETAS EXISTENTES INCLINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M	12.180,00	15,55	BOI 1	19,63	239.093,40
1.5.0.2.	SINAPI	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	12.180,00	47,07	BOI 1	59,41	723.613,80
1.6.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						45.139,60

653  
1939

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	031351/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	Pratimentação de Acesso às Praças Meio Urbão e Maranhã Sobrinho localizadas no município de
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS	11-22 (01/5)	Pratimentação de Acesso às Praças Meio Urbão e Maranhã Sobrinho localizadas	BARRA DO CORDA - MA
			BDI 1
			20,21%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

054/0338

Item	Fente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pratimentação de Acesso às Praças Meio Urbão e Maranhã Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA									
1.6.0.1.	Composição	06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	20,00	595,87	BDI 1	757,10	15.142,00
1.6.0.2.	Composição	07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	18,00	1.485,50	BDI 1	1.874,85	20.997,60
1.7.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						82.143,84
1.7.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TRINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_052021	M2	394,00	21,72	BDI 1	27,41	10.925,44
1.7.0.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EXO VÁRIO SOBRE ASFALTO COM TRINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_052021	M	12.160,00	4,98	BDI 1	5,68	71.818,40
1.8.			SERVICOS FINAIS						44.216,89
1.8.0.1.	Composição	08	PLACA DE INALURGACAO EM ALUMINIO - PEDRA FUNDAMENTAL ALTIMA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MARMORE	UND	1,00	3.034,37	BDI 1	3.829,68	3.829,68
1.8.0.2.	Composição	10	DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	32.000,01	BDI 1	40.387,21	40.387,21

1634  
1732

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do investimento: RA - Rátió proporcional entre Registos e Contrapostos; RP - 100% Registro; CP - 100% Contraposto; OU - 100% Outros.

BARRA DO CORDA - MA

Local

quarta-feira, 20 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico  
Nome: Caio Sousa da Silva  
CRECA/CAU: 1117945464  
ART/RRT: 0



COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CORRE.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
	01	<b>PLACA DE OBRA</b>	MZ		477,02	0,00
SNAP1	1113	CARPINTORIO DE FORMAS (BRUTA)	m	2	15,43	0,00
SNAP1	6111	SERVENTE DE OBRAS	m	2	15,19	0,00
SNAP1	4417	SARAFÃO APROVEITADO *2,5 X 7* CM, EM MACAQUANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	8,05	0,00
SNAP1	4401	FORTALETE *7,5 X 7,5* CM EM FIBRA, MESA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	11,16	0,00
SNAP1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESVADA, DE *2,4 X 3,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	400,00	0,00
SNAP1	5075	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARGA 38 X 30 (3/4 X 3/4)	KG	0,2001	23,04	0,00
	02	<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	UND		52.000,86	0,00
SNAP1	5829	VASSOURA MECÂNICA RELOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARREDIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	16,167	11,02	0,00
SNAP1	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, ACUJADO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 180 CV - CHIP DIURNO. AF. 09/2015	CHIP	18	256,43	0,00
SNAP1	88025	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 484, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	18	124,23	0,00
SNAP1	5835	VIBROCOMPACTADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M X 1,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 L/01 - CHIP DIURNO. AF. 11/2014	CHIP	18	379,75	0,00
SNAP1	81388	CAMINHÃO BASCULANTE 10 MIL, TRILHADO CAMINHÃO SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CANGA ÚTIL MÁXIMA 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 250 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	18	251,04	0,00
SNAP1	85671	ROLO COMPACTADOR VIBRADORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 115 HP, PESO SEM/COM LASTRO 32.35/33,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO. AF. 11/2016	CHIP	18	227,57	0,00
SNAP1	96357	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 484, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHIP DIURNO. AF. 03/2017	CHIP	18,81	134,05	0,00
SNAP1	76463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 30,8/27 T, LARGURA DE RODAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO. AF. 06/2017	CHIP	18	232,32	0,00
SNAP1	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRENTE, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHIP DIURNO. AF. 07/2016	CHIP	18	187,37	0,00
	03	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	MÊS		26.489,40	0,00
SNAP1	7706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SIMIOR	H	300	88,46	0,00
SNAP1	90781	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,9356	24,20	0,00
SNAP1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	199	24,73	0,00
	04	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE USAGEM COM EMULSÃO ASFÁLTICA 88-22</b>	MZ		3,86	0,00
SNAP1	5839	VASSOURA MECÂNICA RELOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARREDIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	0,005	11,02	0,00
SNAP1	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, ACUJADO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 180 CV - CHIP DIURNO. AF. 09/2015	CHIP	0,005	256,43	0,00
SNAP1	88509	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	16,75	0,00
SNAP1	88025	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 484, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	0,0017	124,23	0,00
SCRO	M2097	Emulsão asfáltica - 88-22 (COLETADO CABO NA ANP ACRÉSCIDO DE 10%)	T	0,00046	3.503,25	0,00
	05	<b>DEMOLIÇÃO DA CALÇADA E CONSTRUÇÃO DA RAMPA TIPO PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSADÃO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FOX-25MPA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÕES E PISO TÁTIL DE ALTA/DIRIGENCIONAL.</b>	UND		456,58	0,00
ORSE	77	Área de calçada de edificação, com fornec. de água, adensada com água	m²	0,69	128,67	0,00
ORSE	98	Concreto simples usinada FOX-25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,38	555,76	0,00
ORSE	2323	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demões tinta novacor, cores cinzelica, concreto, verde na sinal - aplicação c/ rolo - R2	m²	0,71	7,64	0,00
ORSE	8437	Escavação manual de vala ou cova em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,5002	44,47	0,00
ORSE	2624	Remoção e reposição de meio-fio	m	2,81	14,58	0,00
ORSE	3644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual	m²	2,82	13,53	0,00
ORSE	4964	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, pré-fabricado usinados, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac. II, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	0,49	185,84	0,00
ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	0,27	77,37	0,00
ORSE	2624	Remoção e reposição de meio-fio	m	2,81	14,58	0,00
	06	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 20CM INCLUIDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO</b>	UND		589,87	0,00
SNAP1	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	0,00
SNAP1	12057	PARAFUSO ROSCA SOBRESERVA ZINCADO CABEÇA CHATA TENDA SIMPLES 4,8 X 48 MM (1,1/2")	UN	2	0,20	0,00
SNAP1	4363	PARAFUSO FRANCIS ZINCADO, (DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	2	5,17	0,00
SNAP1	88338	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,75	0,00
SCRO	121386	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - tubo de diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	UND	1	440,38	0,00
	07	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUIDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO</b>	UND		1.486,50	0,00
SNAP1	7108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	L	2	39,68	0,00
SNAP1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO MUM 18 COM PINTURA REFLETIVA	MZ	1	824,00	0,00

1656  
1739  
PEÇAS  
UNID

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESENERADO	NÃO DESENER.
SNAP	88110	INTOX COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		3,00	23,35	0,00
SNAP	88116	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		3,00	16,75	0,00
SICO	52186	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado de diâmetro de 0,50 m - fornecimento e instalação	UND	1	840,38	0,00

COMPOSIÇÃO	10	DEMOLIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		32.990,81	0,00
SNAP	5826	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	19,167	33,00	0,00
SNAP	83367	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 8 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, ADUÇÃO COM 2 MAÇARETES, COM BARRA ESPARGIDORA 1,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO. POT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	18	266,43	0,00
SNAP	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	19	124,23	0,00
SNAP	5835	VIRROCABARORA DE ASFALTO SOBRE ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,00 M X 5,30 M, POTÊNCIA 125 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	CHP	18	379,75	0,00
SNAP	81386	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	18	251,84	0,00
SNAP	95821	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANSEM, ACO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 35,20/13,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	CHP	18	227,87	0,00
SNAP	96127	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 03/2017	CHP	18,81	134,85	0,00
SNAP	96483	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 30,8/27 T, LARGURA DE RODAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017	CHP	18	212,32	0,00
SNAP	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIJO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF. 07/2016	CHP	18	167,32	0,00

COMPOSIÇÃO	08	DEMOÇÃO DAS SARIJETAS EXISTENTES INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M		85,55	0,00
SNAP	88301	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	21,25	0,00
SNAP	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8115	16,75	0,00
SNAP	130999	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 113 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF. 07/2020	T	0,92	5,47	0,00
SNAP	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXXM). AF. 07/2020	TXXXM	0,5	1,52	0,00

COMPOSIÇÃO	09	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,10CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	UND		6.894,37	0,00
SNAP	88301	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,25	0,00
SNAP	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,75	0,00
SNAP	93318	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 3,30 M. AF. 03/2023	M3	0,1	86,35	0,00
SNAP	430	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABEÇA ABALADA	UN	4	0,80	0,00
SNAP	94963	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACÇO 1:4:3 4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA)/BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONAGEM 400 L. AF. 05/2021	M3	0,1	318,95	0,00
ORSE	4773	Barras de mármore braco	m²	1,1	349,49	0,00
ORSE	12338	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM consist. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura colcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio Placa de inauguração 60 x 80cm em alumínio composto preto,esp=4mm, (ACM consist. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura colcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	uni	1	2.593,31	0,00

26/01/2025  
DATA

Responsável Técnico: **Caio Sousa da Silva**  
CREA/CAU: **151796544**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 08:53:54 -0300  
Verifique em: https://validar-br.gov.br

*Handwritten signatures and marks.*

APLICADO EM 2023  
REVISÃO DE 2023

1º IMPRESSÃO

IMPRESSÃO 1

IMPRESSÃO 2

IMPRESSÃO 3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Impressão 1	Impressão 2	Impressão 3
1.1.1	...	...	...	...	...	...	...
1.1.2	...	...	...	...	...	...	...
1.1.3	...	...	...	...	...	...	...
1.1.4	...	...	...	...	...	...	...
1.1.5	...	...	...	...	...	...	...
1.1.6	...	...	...	...	...	...	...
1.1.7	...	...	...	...	...	...	...
1.1.8	...	...	...	...	...	...	...
1.1.9	...	...	...	...	...	...	...
1.1.10	...	...	...	...	...	...	...
1.1.11	...	...	...	...	...	...	...
1.1.12	...	...	...	...	...	...	...
1.1.13	...	...	...	...	...	...	...
1.1.14	...	...	...	...	...	...	...
1.1.15	...	...	...	...	...	...	...
1.1.16	...	...	...	...	...	...	...
1.1.17	...	...	...	...	...	...	...
1.1.18	...	...	...	...	...	...	...
1.1.19	...	...	...	...	...	...	...
1.1.20	...	...	...	...	...	...	...
1.1.21	...	...	...	...	...	...	...
1.1.22	...	...	...	...	...	...	...
1.1.23	...	...	...	...	...	...	...
1.1.24	...	...	...	...	...	...	...
1.1.25	...	...	...	...	...	...	...
1.1.26	...	...	...	...	...	...	...
1.1.27	...	...	...	...	...	...	...
1.1.28	...	...	...	...	...	...	...
1.1.29	...	...	...	...	...	...	...
1.1.30	...	...	...	...	...	...	...
1.1.31	...	...	...	...	...	...	...
1.1.32	...	...	...	...	...	...	...
1.1.33	...	...	...	...	...	...	...
1.1.34	...	...	...	...	...	...	...
1.1.35	...	...	...	...	...	...	...
1.1.36	...	...	...	...	...	...	...
1.1.37	...	...	...	...	...	...	...
1.1.38	...	...	...	...	...	...	...
1.1.39	...	...	...	...	...	...	...
1.1.40	...	...	...	...	...	...	...
1.1.41	...	...	...	...	...	...	...
1.1.42	...	...	...	...	...	...	...
1.1.43	...	...	...	...	...	...	...
1.1.44	...	...	...	...	...	...	...
1.1.45	...	...	...	...	...	...	...
1.1.46	...	...	...	...	...	...	...
1.1.47	...	...	...	...	...	...	...
1.1.48	...	...	...	...	...	...	...
1.1.49	...	...	...	...	...	...	...
1.1.50	...	...	...	...	...	...	...
1.1.51	...	...	...	...	...	...	...
1.1.52	...	...	...	...	...	...	...
1.1.53	...	...	...	...	...	...	...
1.1.54	...	...	...	...	...	...	...
1.1.55	...	...	...	...	...	...	...
1.1.56	...	...	...	...	...	...	...
1.1.57	...	...	...	...	...	...	...
1.1.58	...	...	...	...	...	...	...
1.1.59	...	...	...	...	...	...	...
1.1.60	...	...	...	...	...	...	...
1.1.61	...	...	...	...	...	...	...
1.1.62	...	...	...	...	...	...	...
1.1.63	...	...	...	...	...	...	...
1.1.64	...	...	...	...	...	...	...
1.1.65	...	...	...	...	...	...	...
1.1.66	...	...	...	...	...	...	...
1.1.67	...	...	...	...	...	...	...
1.1.68	...	...	...	...	...	...	...
1.1.69	...	...	...	...	...	...	...
1.1.70	...	...	...	...	...	...	...
1.1.71	...	...	...	...	...	...	...
1.1.72	...	...	...	...	...	...	...
1.1.73	...	...	...	...	...	...	...
1.1.74	...	...	...	...	...	...	...
1.1.75	...	...	...	...	...	...	...
1.1.76	...	...	...	...	...	...	...
1.1.77	...	...	...	...	...	...	...
1.1.78	...	...	...	...	...	...	...
1.1.79	...	...	...	...	...	...	...
1.1.80	...	...	...	...	...	...	...
1.1.81	...	...	...	...	...	...	...
1.1.82	...	...	...	...	...	...	...
1.1.83	...	...	...	...	...	...	...
1.1.84	...	...	...	...	...	...	...
1.1.85	...	...	...	...	...	...	...
1.1.86	...	...	...	...	...	...	...
1.1.87	...	...	...	...	...	...	...
1.1.88	...	...	...	...	...	...	...
1.1.89	...	...	...	...	...	...	...
1.1.90	...	...	...	...	...	...	...
1.1.91	...	...	...	...	...	...	...
1.1.92	...	...	...	...	...	...	...
1.1.93	...	...	...	...	...	...	...
1.1.94	...	...	...	...	...	...	...
1.1.95	...	...	...	...	...	...	...
1.1.96	...	...	...	...	...	...	...
1.1.97	...	...	...	...	...	...	...
1.1.98	...	...	...	...	...	...	...
1.1.99	...	...	...	...	...	...	...
1.1.100	...	...	...	...	...	...	...

1657  
12/2023

1657  
12/2023

Impressão 1  
Materia de Caixa - 000

Impressão 2  
Materia de Caixa - 000

Impressão 3  
Materia de Caixa - 000

Documento assinado digitalmente  
CAIXA SOCUSA SA S/A  
Data: 24/04/2023 08:53:00-03:00  
Verifique em: https://validar.irs.gov.br

# Memória de Cálculo



## 1. Informações Gerais

**Objetivo:** RECARPAMENTO ASFALTADO DE VIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO  
**Proprietário:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** segunda-feira, 3 de abril de 2023

**Consultante:** WCP  
**Responsável:** [Assinatura]  
**Data:** 09/04/2022

USUOS (DE ACORDO COM O PROJETO)	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RUA FORTUNATO PINHO	38,00	6,00		
RUA BRAC MARTINE	1.360,00	6,00		
FREDERICO PELLEGRINI 1	58,00	6,00		
RUA TRACONTE/CORONE JOSÉ SALOMÃO	803,00	6,00		
RUA LUIZ DOMINGUES	317,00	6,00		
RUA PEDRO MASSA	506,00	6,00		
RUA SÃO BENTO	494,00	6,00		
FREDERICO PELLEGRINI	365,00	6,00		
MAGALHÃES DE ALMEIDA	267,00	6,00		
MAGALHÃES DE ALMEIDA 2	93,00	6,00		
RUA BENEDITO LEITE	505,00	6,00		
AV AUCÉLIO RABELORE	524,00	6,00		
RUA SOARES DE ALMEIDA	601,00	6,00		
RUA EUGENIA MOREIRA	108,00	7,00		
RUA RIO NEGRO ATE RUA BERNARDO FALCÃO	383,00	3,00		
MANEIRA - EM TODOS OS TRACOS		6,00	0,10 - cada lado	0,10
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.100,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	M2	3,00	3,00		
1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID			1,00	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES			6,00	
3	MANUTENÇÃO EM OBRA					
3.1	PRESTURIA DE IRRIGAÇÃO					
3.1.1	DECORAÇÃO DE PERFURA DE CUBAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA EM 2C 4% 13/2023	M2	3.325,48	5,40	17.959,59	3.325,48
			208,00	6,40	1.331,20	208,00
			381,00	4,40	1.676,40	381,00
						31.967,19

1158  
 1539  
 1539

[Assinatura]

# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Classificação:**  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

**Local / Implantação:**  
BR 108 - KM 03 - BARRA DO CORDA - MA

**Programa:**  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

**Orçamento:**  
R\$ 10.000,00

**Concedente:**  
MCM

**Beneficiária:**  
MCM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Taxa de gratificação de agente	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
3.1.1	TRANSPORTE COM CARRIÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA INVIABILITADA, DMT ATÉ 30KM (FRENTE DE TRÊMS - RESERVA AO MATERIAL DE ACABAMENTO NA LOCAÇÃO)	TRÊM			31.823,00	0,0000					10,00	402,20
3.1.1	TRANSPORTE COM CARRIÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA INVIABILITADA, ADICIONAL PARA DMT EXCENTRE A 30 KM (UNIDADE: TRÊM) - EXCENTRE AO MATERIAIS (FRENTE DE TRÊMS)	TRÊM			31.823,00	0,0000					16,20	1.096,99
3.2	APLICAÇÃO DE CEBU											
					81.029,00						1.066,27	
3.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2			881,28						54,28	2.942,89
					796,48						19,22	
3.2.2	TRANSPORTE COM CARRIÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA INVIABILITADA, DMT ATÉ 30KM (FRENTE DE TRÊMS - RESERVA AO MATERIAL DO CONCRETO ASFALTICO)	TRÊM			2,4						10,00	238.126,80
3.2.3	TRANSPORTE COM CARRIÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA INVIABILITADA, ADICIONAL PARA DMT EXCENTRE A 30 KM (UNIDADE: TRÊM) - EXCENTRE AO MATERIAIS DO CONCRETO ASFALTICO	TRÊM			2,40						16,00	381.029,01
4	ACESSIBILIDADE											
4.1	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA E COBERTURA DA MARCA TIPO PARA O ACESSO DE DEFICIENTES A PESSOAS PÚBLICAS, EM CONCRETO SIMPLES (FOURCAMA, PISCINA EM NOVACOR, 02 DEGRADÔ E PISO TÁCTIL DE ALTA CONTRASTE)	LIND									81,00	10,00
5	DRENAGEM SUPERFICIAL											
5.1	CONSTRUÇÃO DAS BARRIÉRAS EXISTENTES INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M			6.280,00						100%	2,90
5.2	CONSTRUÇÃO DE BARRIÉRA DE CONCRETO URBANO, MOLDADEIRA EM LINDO EM TRECHO CURVADO, 80 CM BASE E 20 CM ALTURA. AF_06/2018	M			8.280,00						100%	2,00
6	STRUTURAÇÃO VERTICAL											
6.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA VASO DIMENSÕES 40 X 200CM INCLUIDO SUPORTE PARA PLANTAÇÃO	unid										20,00
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS DIMENSÕES 10X15 X 2,00CM INCLUIDO SUPORTE AMPLAÇÃO	unid										16,00
7	STRUTURAÇÃO HORIZONTAL											
7.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU DEBARRA (TINTA RETROREFLETIVA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, L = 30 CM	M2			4,00						14,00	324,00
					4,00						2,00	28,00

1659  
1732

*[Handwritten signature]*



## Memória de Cálculo



### I. Informações Gerais

**Dica:** Prestador: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
MA: \_\_\_\_\_  
Local / Implementação: \_\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ 11.030,00

Concedente: **SEM**  
Retribuição: **11,030,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
7.2	PARQUÊ DE ENDO VARRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICACAO MECANICA COM DEMARCAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/2021	M	8,00	3,00	24,00
8	SERVIÇOS FINAIS				
8.1	PLACA DE MAQUILAGEM EM ALUMINIO - PEDRA FUNDAMENTAL ALTIMA DE LIXIM FINADA EM UMA FOLHA DE MÁRMORE	UNO			1,00
8.2	DEMOICAO DE DEBRAMETOS	UNO			1,00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 09:53:56 (UTC)  
Verifique em: https://validar.rf.gov.br



*Handwritten signatures*



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OIGU

Nº OPERAÇÃO 031321/2022 | Nº SICOMV 031321/2022 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA | APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS PRAÇAS MÓDULO E MARANHÃO SOBRE O PAVIMENTAÇÃO DE BARRA | DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS PRAÇAS MÓDULO E MARANHÃO SOBRE O PAVIMENTAÇÃO DE BARRA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
1.	PAVIMENTAÇÃO VAS NO MUNICÍPIO DE BARRA	6.393.000,00	% Período	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18
				20,00%	15,40%	17,63%	16,51%	14,91%	15,22%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.096,44	% Período	100,00%					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	201.342,54	% Período	55,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3.993.813,49	% Período	19,72%	15,70%	16,22%	16,74%	15,21%	14,42%
1.4.	ACESSIBILIDADE	18.440,00	% Período	19,78%	12,50%	19,73%	25,00%	6,25%	19,73%
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	962.707,20	% Período	19,67%	16,67%	18,18%	16,70%	15,17%	14,61%
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	45.139,60	% Período	19,17%	15,00%	17,40%	21,65%	9,19%	17,49%
1.7.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	92.143,94	% Período	19,39%	15,94%	16,59%	16,89%	15,47%	14,34%
1.8.	SERVIÇOS FINAIS	44.216,69	% Período						100,00%
<b>Total: R\$ 5.050.000,00</b>									
Período:			%	20,08%	16,46%	17,33%	16,51%	14,91%	15,22%
Resposta:		1.064.180,88		772.314,56	891.370,33	825.648,60	745.670,58	760.615,38	
Contribuição:		12.050,17		9.267,77	10.696,45	9.907,78	8.948,05	9.129,78	
Outros:									
Investimento:		1.816.230,72		781.882,33	992.066,78	835.556,38	714.616,63	766.945,18	
Resposta:		1.064.180,88	%	20,08%	36,53%	53,30%	69,87%	84,76%	100,00%
Contribuição:		12.050,17		1.778.400,11	2.857.953,44	3.483.514,04	4.236.184,42	5.050.000,00	
Outros:				21.317,34	32.014,39	41.822,17	50.870,22	60.000,00	
Investimento:		1.816.230,72		1.797.813,68	3.898.879,83	5.835.439,31	8.288.854,34	9.953.000,00	

BARRA DO COIRÓ - MA

Local

quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Data

PMAS.0.4



# Curva A B C



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Pavimentação de Acesso às Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: MINISTERIO DO TURISMO BDI: 26,21%

SINAPI: 11/2022 - desonerado Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
1.3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROIAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.640,65	R\$ 1.825,80	R\$ 2.995.498,77	62,78%	62,78%
1.5.0.2.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2015	M	12.180,00	R\$ 59,41	R\$ 723.613,80	15,17%	77,95%
1.3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	118.126,80	R\$ 2,30	R\$ 271.691,64	5,69%	83,64%
1.3.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	263.029,01	R\$ 0,92	R\$ 241.986,69	5,07%	88,71%
1.5.0.1.	DEMOLIÇÃO DAS SARIETAS EXISTENTES INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M	12.180,00	R\$ 19,63	R\$ 239.093,40	5,01%	93,72%
1.3.1.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	32.813,00	R\$ 4,62	R\$ 151.596,06	3,18%	96,90%
1.7.0.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICR ESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	12.180,00	R\$ 5,88	R\$ 71.638,40	1,50%	98,40%
1.6.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	16,00	R\$ 1.874,85	R\$ 29.997,60	0,63%	99,03%

1662  
1732

# Curva A B C



1.4.0.1.	DEMOLIÇÃO DA CALÇADA E CONSTRUÇÃO DA RAMPA TIPO PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND	32,00	R\$	576,25	R\$	18.440,00	0,39%	99,42%
1.6.0.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	20,00	R\$	757,10	R\$	15.142,00	0,32%	99,73%
1.7.0.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	MZ	384,00	R\$	27,41	R\$	10.525,44	0,22%	99,96%
1.3.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	492,20	R\$	2,30	R\$	1.132,06	0,02%	99,98%
1.3.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1095,95	R\$	0,92	R\$	1.008,27	0,02%	100,00%

1663  
1532  
[Signature]

Documento arquivado digitalmente  
govbr  
CARO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 08:54:43  
Verifique em <https://arquivo.sp.gov.br>

[Signature]

# ENCARGOS SOCIAIS



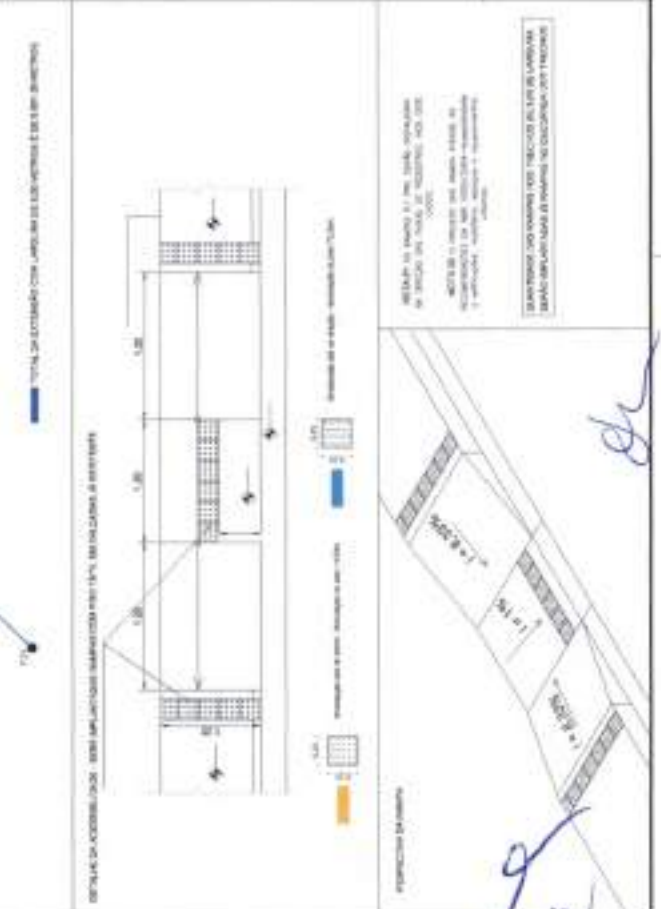
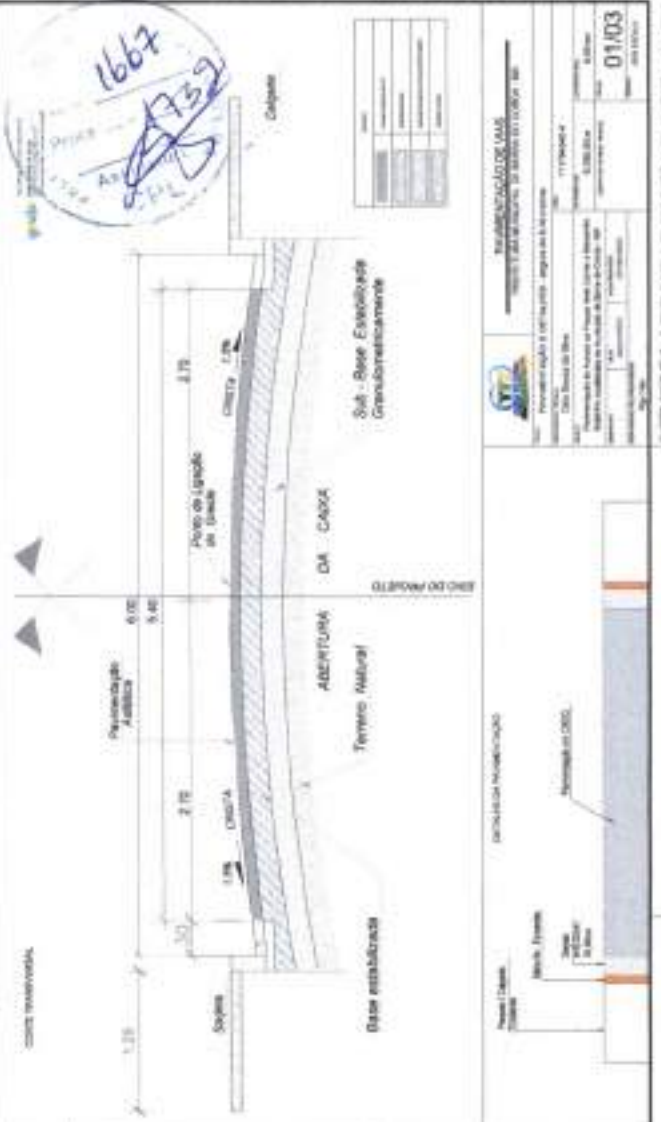
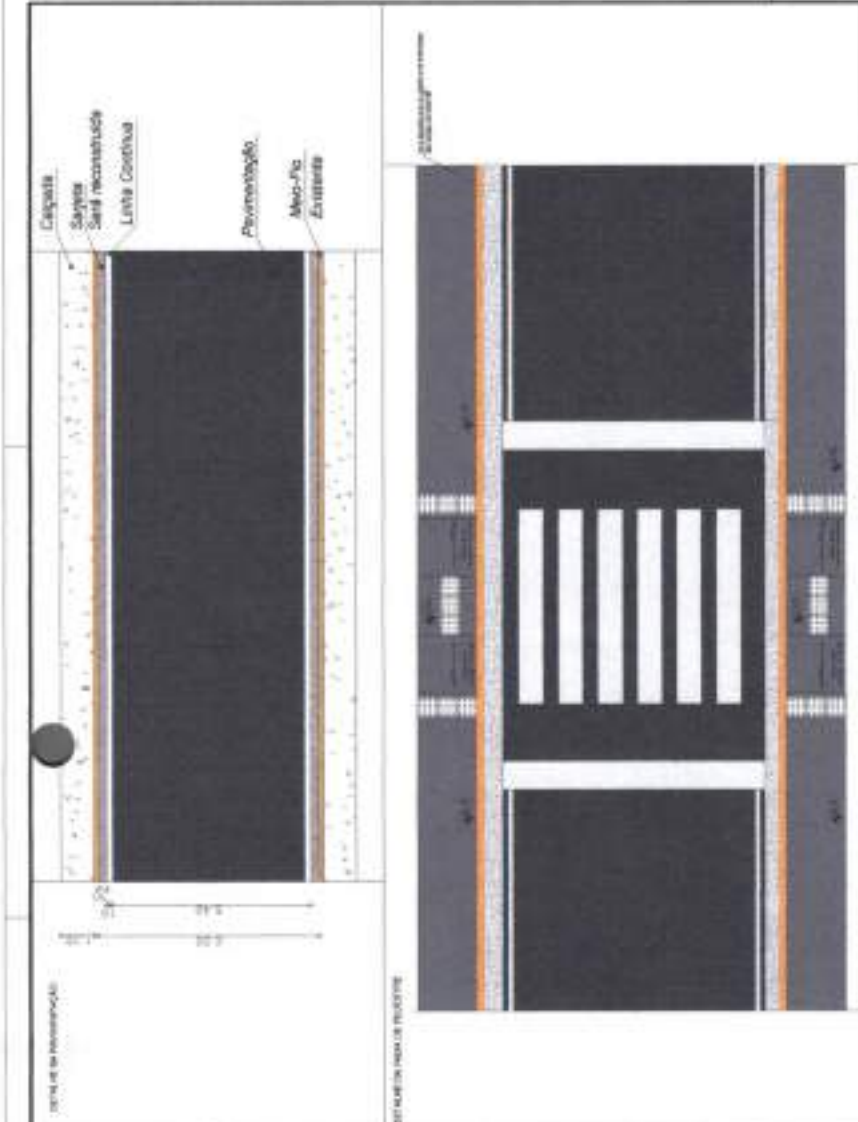
MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,24%	3,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>

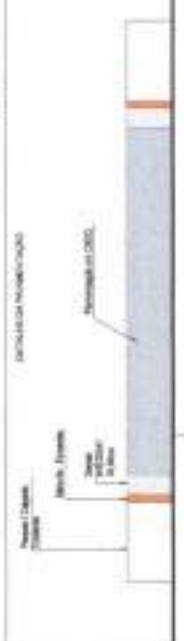
*[Handwritten signatures and marks]*



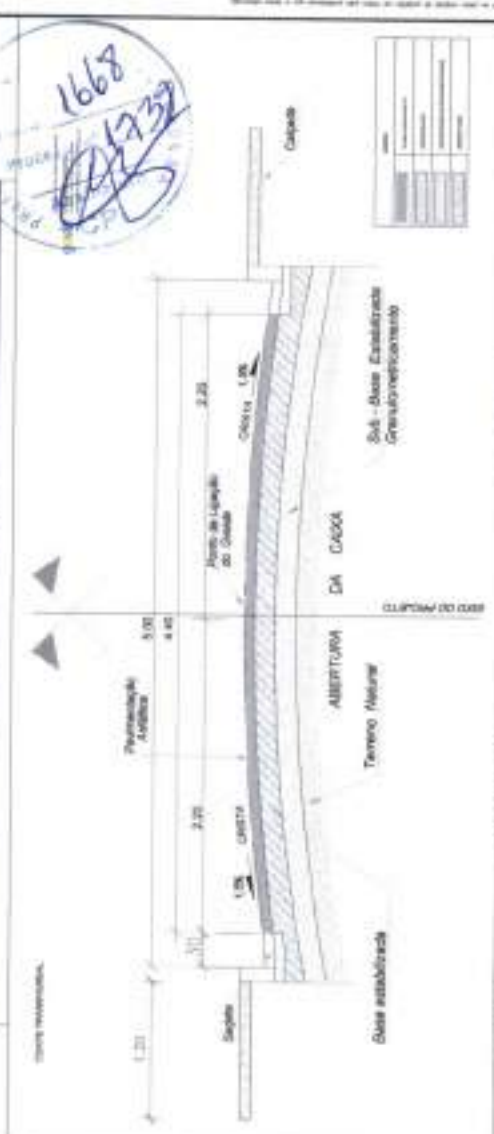
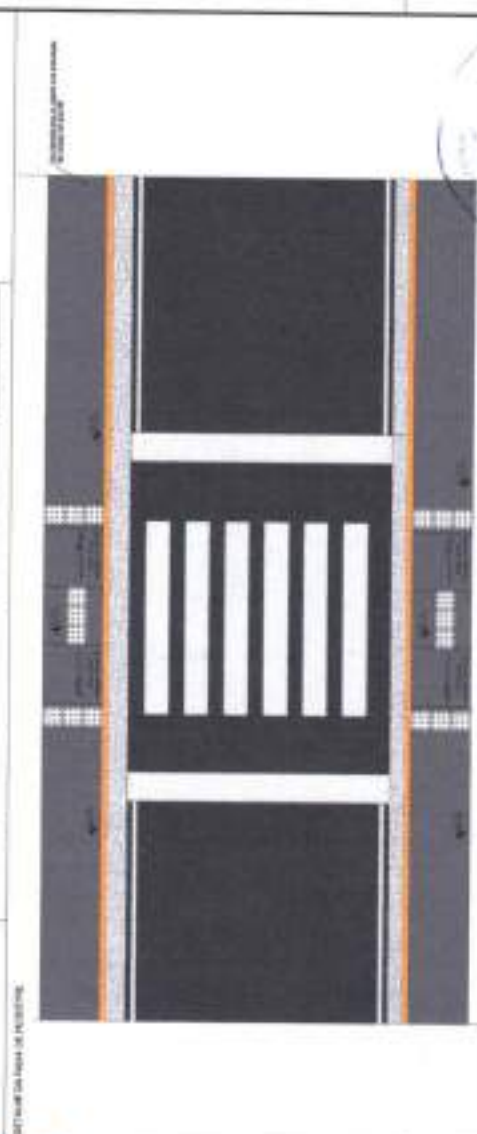
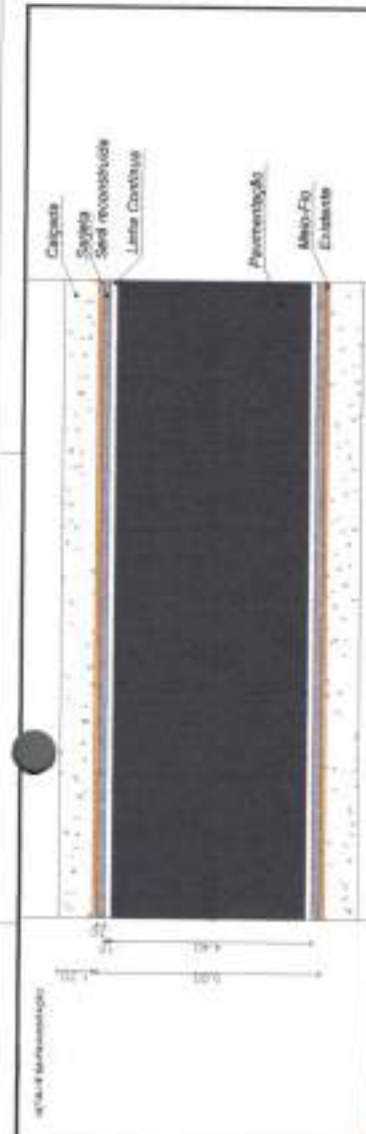




PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LOCAL	AV. JOSÉ MARQUES
DATA	01/03







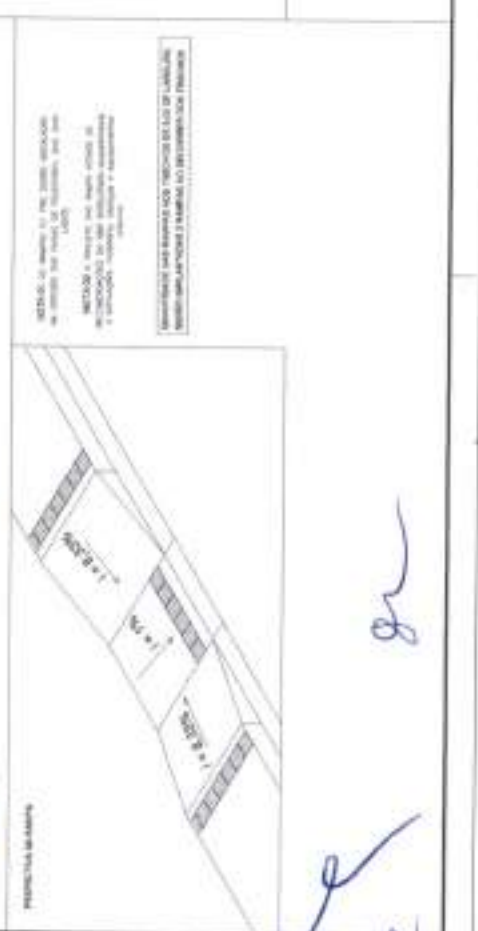
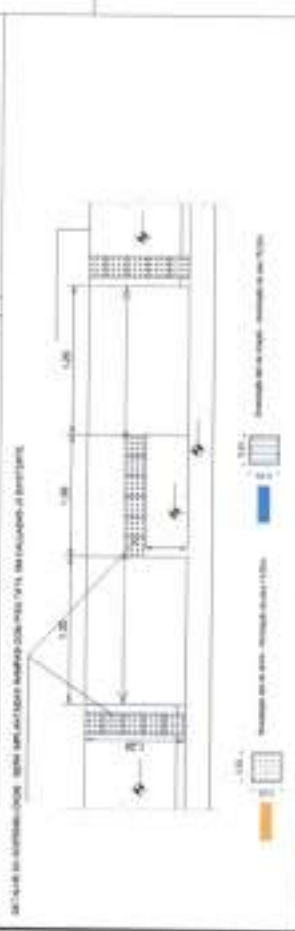
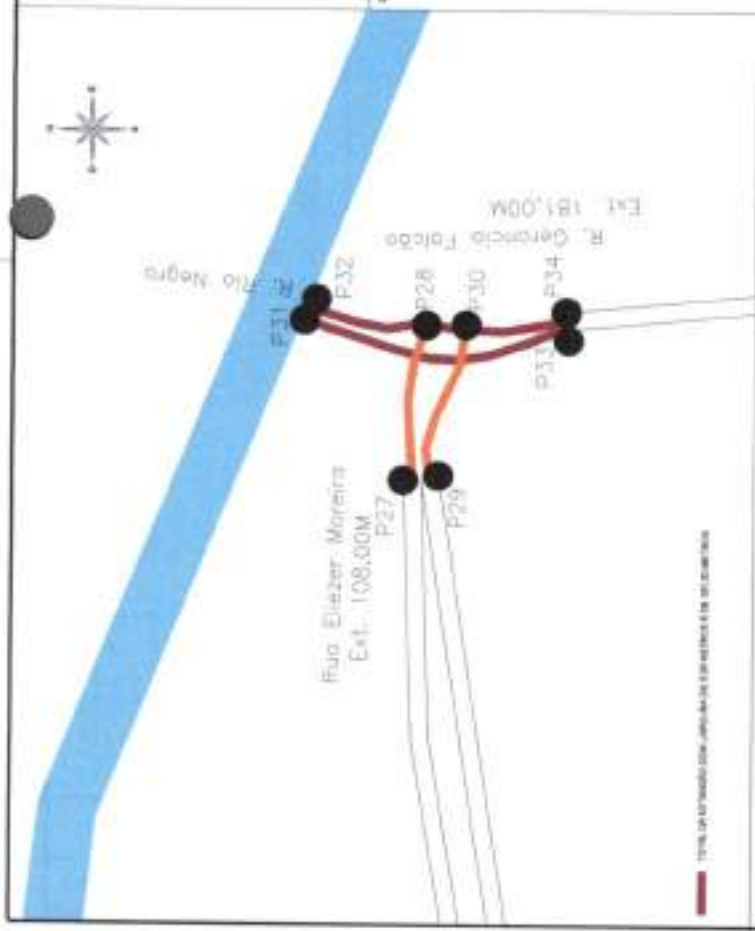
**PROVA DE VIBRAÇÃO DE VASO**  
TÉCNICA DE VIBRAÇÃO DE VASO (T.V.V.)

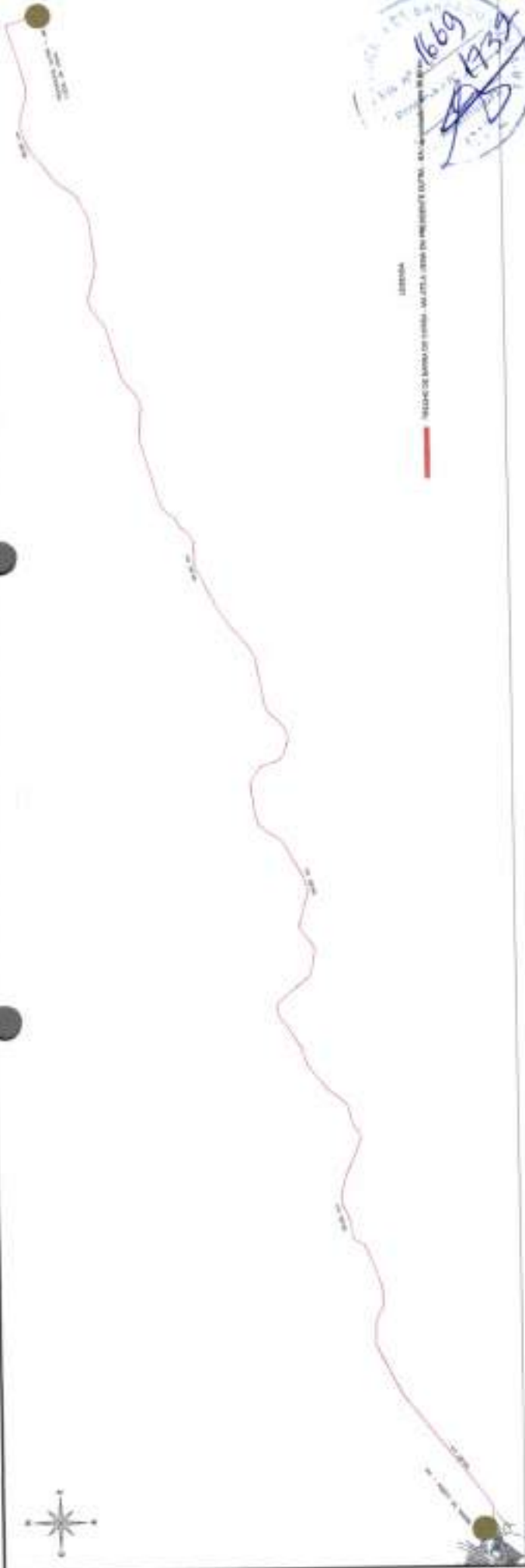
Projeto: [Blank]  
Data: [Blank]

Execução: [Blank]  
Data: [Blank]

Assinatura: [Blank]

02/03





LEGENDA  
 --- RED DE ABASTECIMIENTO DE AGUA ---

1669  
 1939

FOTO DEL SITIO DE TRABAJOS DEL SISTEMA DE ABASTECIMIENTO DE AGUA



COLOCACION DE LA RED DE ABASTECIMIENTO DE AGUA

PROYECTO	CONSTRUCCION DE LA RED DE ABASTECIMIENTO DE AGUA
UBICACION	COMUNA DE CHICHA, DEPARTAMENTO DE BOGOTA, COLOMBIA
FECHA DE ELABORACION	15 DE ABRIL DE 2011
ESCALA	1:500

**INSTRUMENTACION DE LA OBRA**

PROYECTO: CONSTRUCCION DE LA RED DE ABASTECIMIENTO DE AGUA

FECHA DE ELABORACION: 15 DE ABRIL DE 2011

ESCALA: 1:500

PROYECTISTA: [Nombre]

REVISOR: [Nombre]

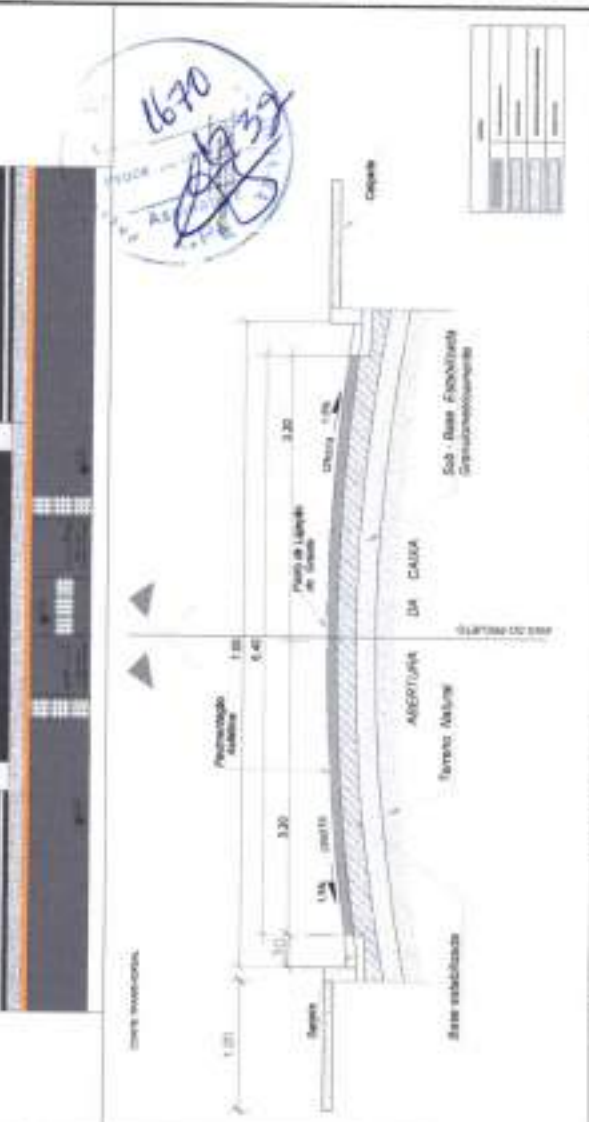
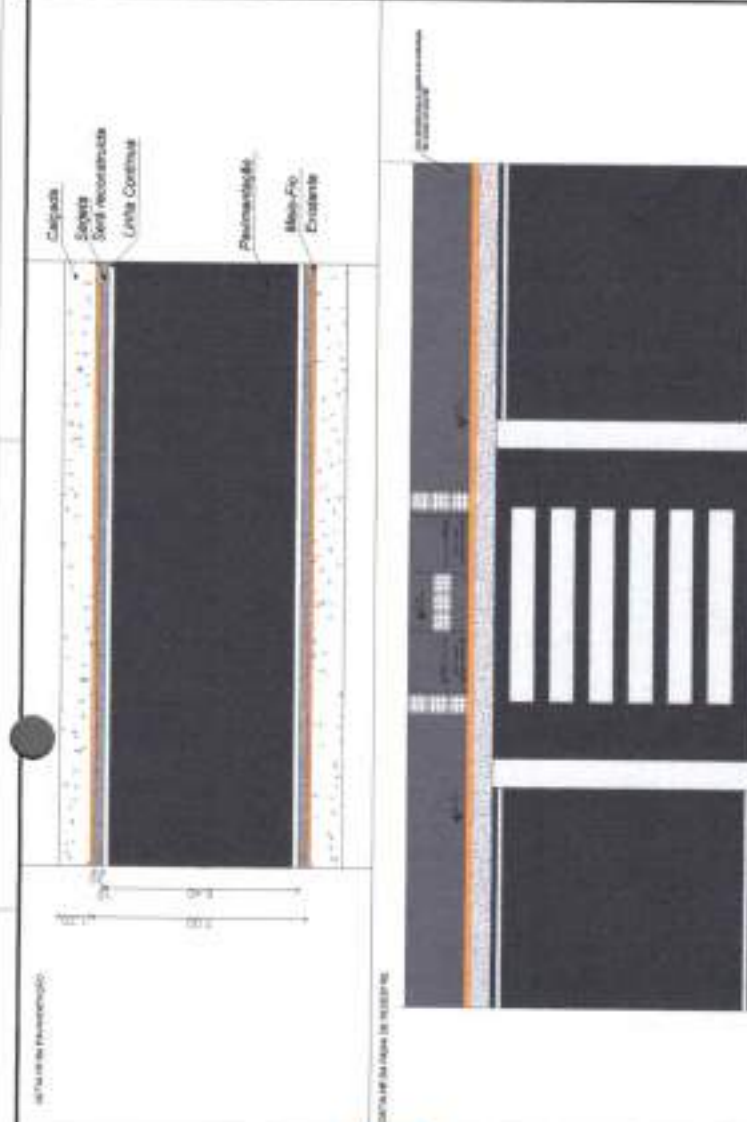
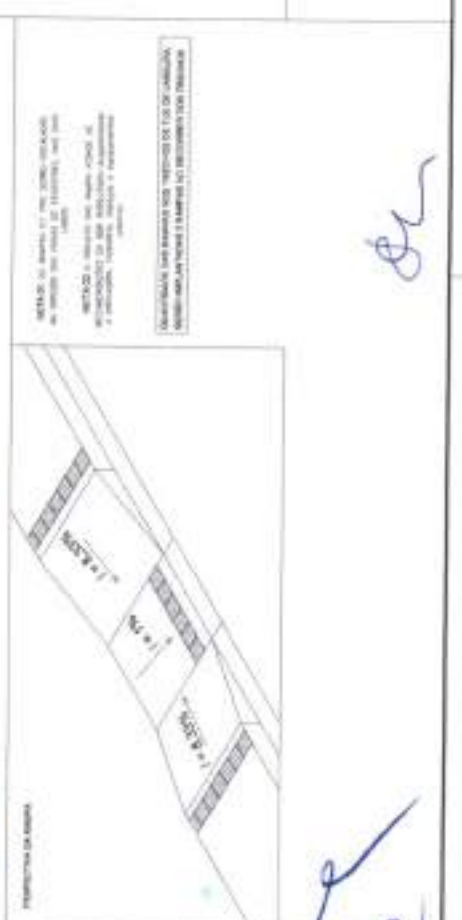
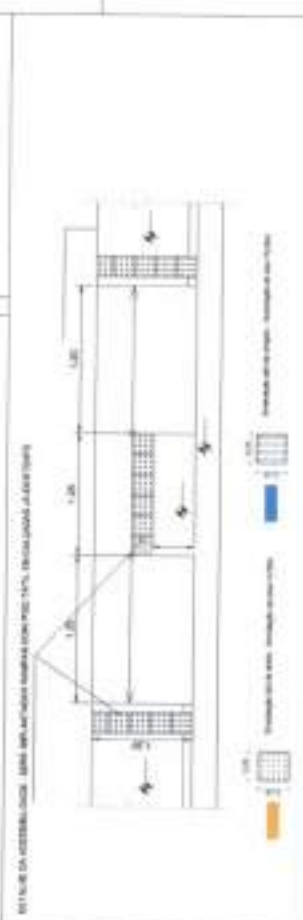
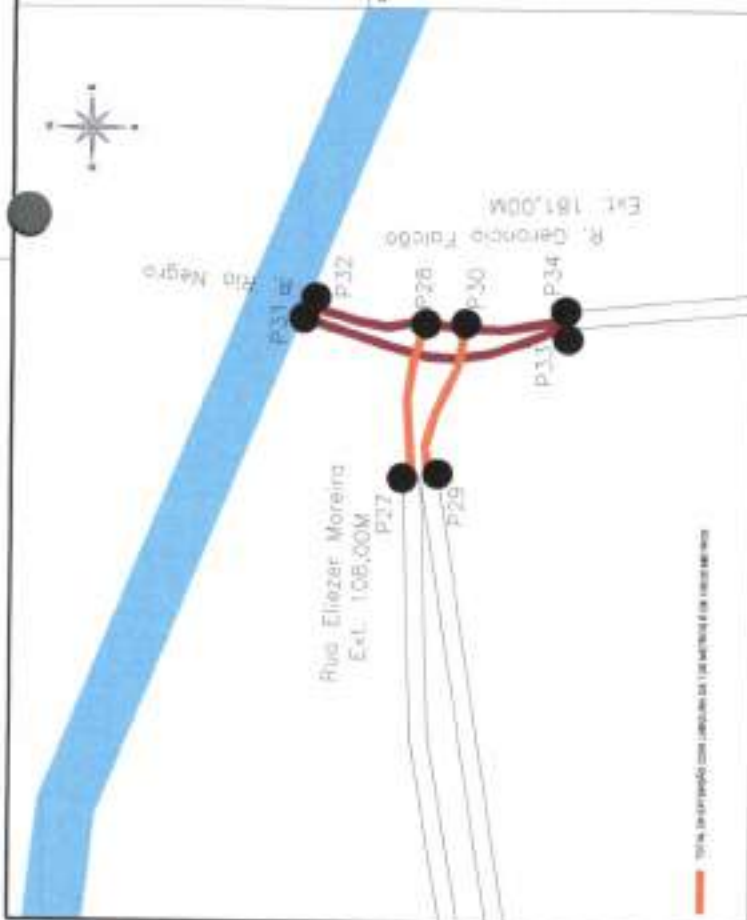
APROBADO: [Nombre]

FECHA DE APROBACION: [Fecha]

NO. DE PLAN: 01/01

g

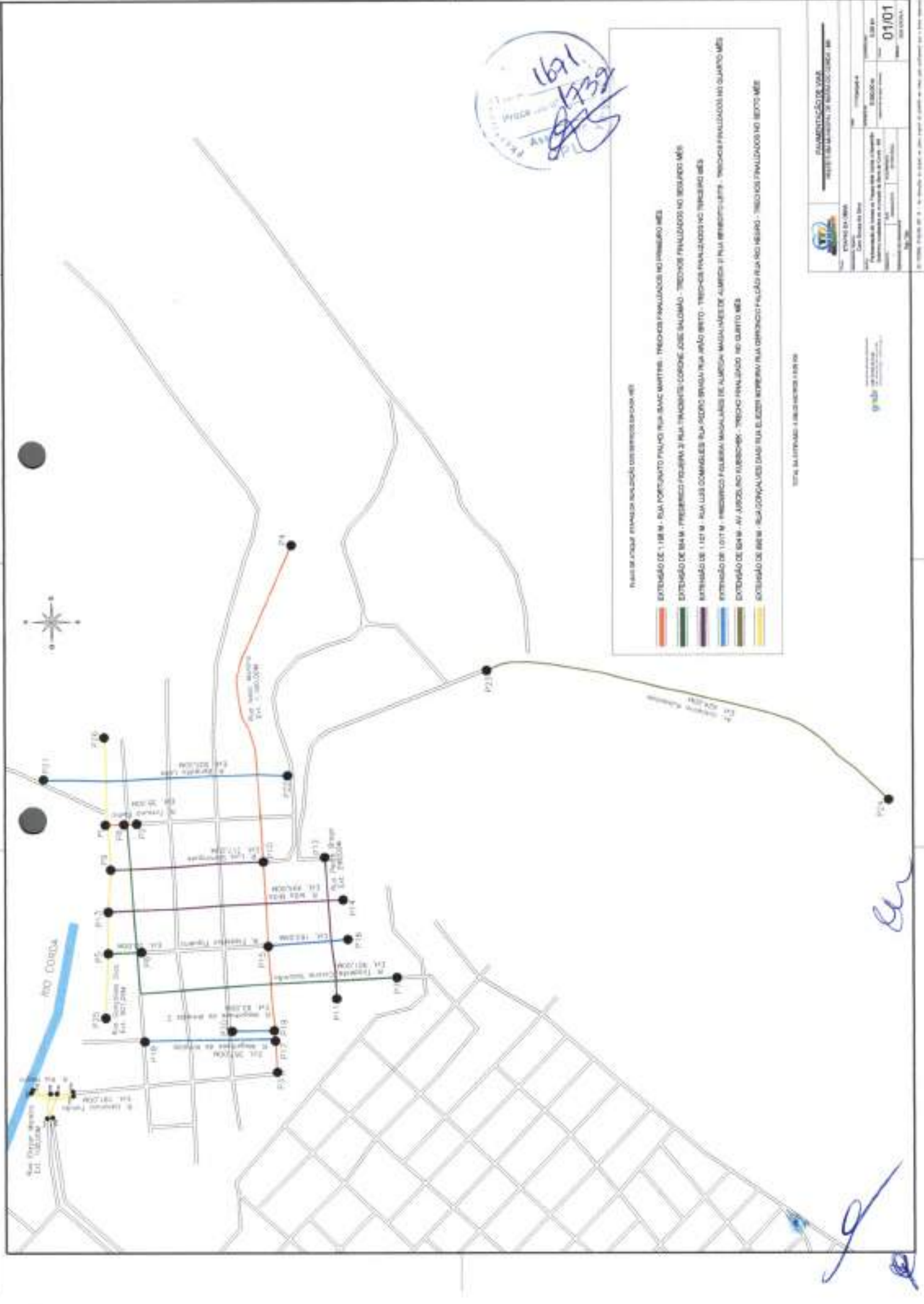
g



IDENTIFICAÇÃO DE VARS	
Projeto	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - 2018
Localização	ÁREA 1 - BARRIO DO SÍTIO
Escala	1:50
Autores	ARQUITETO: [Signature]
Revisão	REVISOR: [Signature]
Projeto	PROJETO
Revisão	REVISÃO
Assinatura	[Signature]
Carimbo	[Stamp]

1670  
16739

[Signature]



1691  
1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MILITAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MILITAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROJETO Nº 001/2010 - PREGÃO Nº 001/2010

DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO Nº 01/01

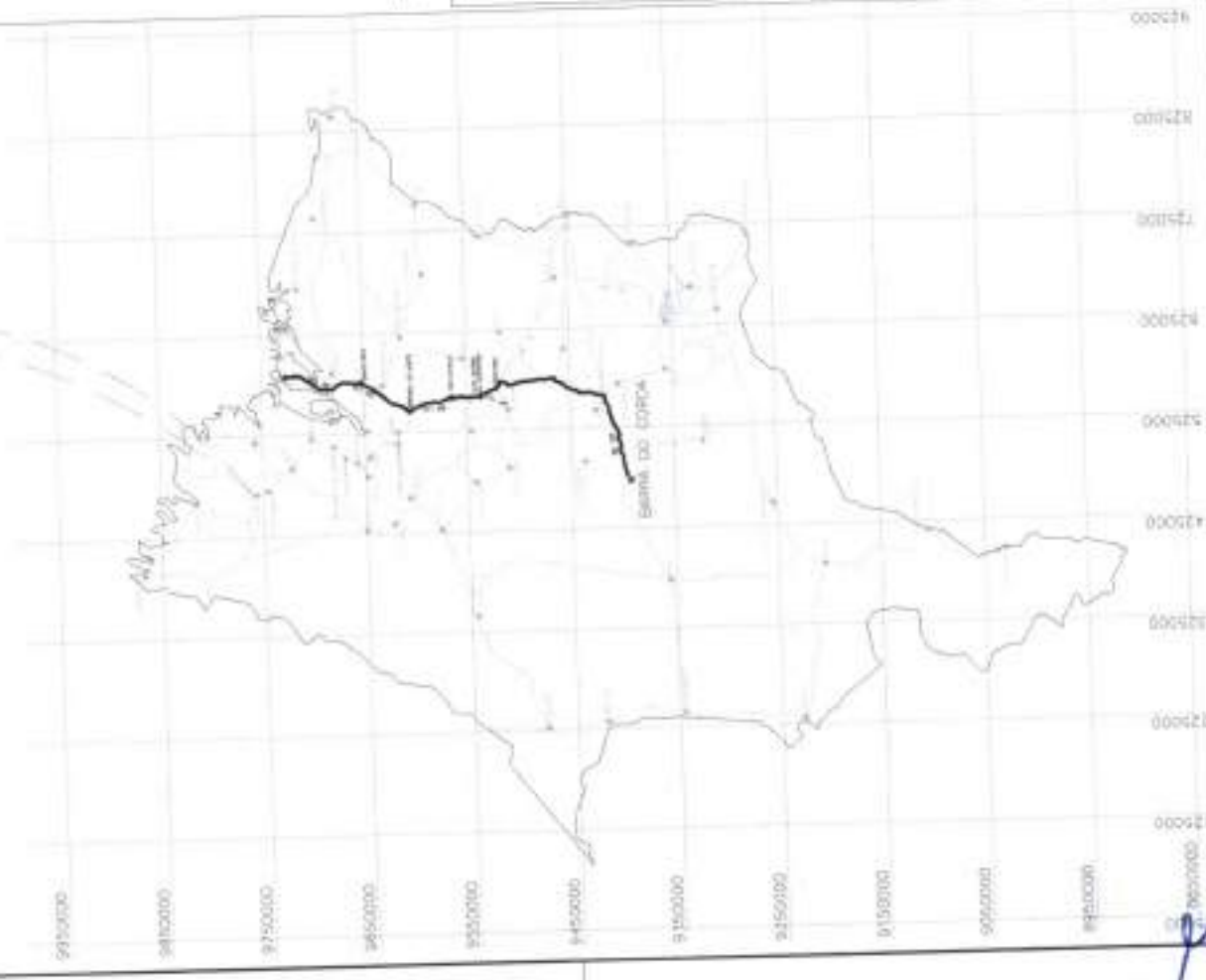
1074 DA ENTRELA - 10/01/2010

gub

Lu

472624.76  
505146.04

SEDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA/MA



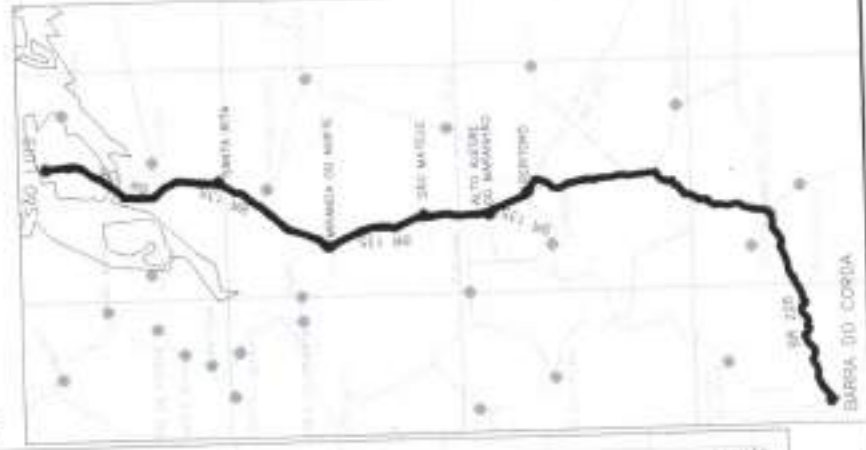
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

01/02



Google Earth

INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO



MEMORIAL PARA CATEGORIA COORDENADA E EXTENSÃO DE TUAZIL INDICAR ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO LOCALIZADA EM TERRENO DE ALICENCIAMENTO EM REGIM DE MANTENÇÃO DE BARRA DO CORDA-MA. CONTA QUANTIDADE MÁXIMA DE 6 (SEIS) UNIDADES E 600m².



ACESSO	1	2	3	4	5	6
1677	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1678	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1679	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1680	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1681	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1682	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1683	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1684	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1685	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1686	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1687	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1688	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1689	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00
1690	8520.00	817000.00	845000.00	8520.00	8520.00	8520.00

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DATA: 16/02/2019

HORA: 10:00

VALOR: 01/02

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS**

*Nº da Proposta: 031391/2022*

MEMORIAL DESCRITIVO  
&  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA  
2022

*an*

*ge*

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 1. MUNICÍPIO: Barra Do Corda - MA

### 1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Herminia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente da

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Provincia, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

### 1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total (km²)	5 196,330
População total (estimativa IBGE/2018 <sup>(1)</sup> )	87 794 hab.
• Posição	MA, 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	Tropical Av.
Altitude	140 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 <sup>(2)</sup> )	0,606
• Posição	MA, 21°
PIB (IBGE/2014 <sup>(3)</sup> )	R\$ 566 067 mil
• Posição	MA, 10°
PIB per capita (IBGE/2014 <sup>(3)</sup> )	R\$ 6 546,95

BR

g





## 2. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas dos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de recuperação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação do trecho que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação de 6.090,00 metros, como abaixo relacionada nos projetos, está localizado no município de Barra do Corda – MA.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre a CAIXA - MINISTERIO DO TURISMO e a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

## 3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no Município de Barra do Corda – MA, uma

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento na rua indicada no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As vias urbanas de Barra do Corda – MA estão necessitando da execução de serviços de recapeamento, drenagem superficial, acessibilidade e sinalizações. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

#### 4. SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

##### Recapeamento

O projeto de pavimentação foi desenvolvido a partir dos resultados dos estudos realizados orientados desde o início no sentido de buscar a localização de materiais que permitissem a utilização, objetivando assim, a minimização dos custos de recapeamento.

Para a estrutura do pavimento foi dimensionado o seguinte:

- o Revestimento em concreto asfáltico na pista de rolamento.
- o As seções transversais adotadas possuem uma variação na pista de rolamento de 5,40 m de largura, revestido com uma capa em concreto – C.A.U.Q, com 0,30cm dos dois lados com sarjeta, totalizando 6,00 m de largura da via (em alguns trechos) – Em trechos com a largura da via de 7,00 m, a seção transversal adotada possui uma variação na pista de rolamento de 6,40 m de largura, revestido com uma capa em concreto – C.A.U.Q, com 0,30cm dos dois lados com sarjeta. Já com o trecho de largura de 5,00 m, a seção transversal adotada possui uma variação na pista de rolamento de 4,40 m de largura, revestido com uma capa em concreto – C.A.U.Q, com 0,30cm dos dois lados com sarjeta.
- o Para a capa de rolamento, será adotado o concreto asfáltico usinado – C.A.U.Q, com espessura de 5,00 cm na pista de rolamento.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### **Acessibilidade**

Os componentes para a execução de passeio considerados no projeto, são os seguintes:

- Concreto moldado in loco;
- Acabamento convencional.

Para cada um desses dispositivos serão definidos os seguintes elementos:

- Itens de serviços, unidades e quantidades;
- Materiais a utilizar em cada caso.

### **Drenagem Superficial**

Os componentes do sistema de drenagem superficial, considerados no projeto, são os seguintes:

- Sarjeta – moldada in loco;

Para cada um desses dispositivos serão definidos os seguintes elementos:

- Seção transversal tipo;
- Itens de serviços, unidades e quantidades;
- Materiais a utilizar em cada caso.

O critério adotado na escolha de cada componente visou primordialmente, assegurar que as águas pluviais fossem devidamente captadas e encaminhadas para as calhas naturais de drenagem, evitando assim o início de um processo erosivo na plataforma da estrada ou nos taludes dos cortes e aterros.

### **Sinalização Vertical e Horizontal**

O projeto contempla os serviços de sinalização horizontal e vertical necessários a segurança dos usuários da rodovia.

## **5. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A obra será executada na Vias da sede do município Barra do Corda – MA de acordo com os locais definidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, juntamente com lideranças locais, de acordo com a demarcação topográfica do parcelamento dos imóveis

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

### 6. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

**R\$ 5.060.000,00** (Cinco milhões e sessenta mil reais).

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

### 8. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de recapeamento asfáltico em vias já existentes, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

### 9. RESUMO DO PROJETO

No Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico, onde será em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q.) no município de Barra do Corda – MA, com extensão total de 6.090,00 Metros, tais como:

- Terraplenagem – Limpeza mecanizada da área de implantação de calçadas;
- Pavimentação;
- Acessibilidade;
- Drenagem Superficial;
- Sinalização Vertical, Horizontal;

*gn*

*[Handwritten signature]*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O conteúdo deste capítulo objetiva permitir ao licitante um conhecimento adequado do serviço a realizar. Assim, procurar-se-á indicar, para cada um dos grupos acima, os diferentes tipos de serviços, as soluções concebidas, os materiais a empregar, as distâncias médias de transporte, e todos os detalhes em cada serviços.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 10. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;

## RESPOSÁVEL TÉCNICO



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 08:43:07 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Caio Sousa da Silva**

Engenheiro Civil – CREA: 111794546-4

*Handwritten signature and initials.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Obra: Recapeamento Asfáltico em Barra do Corda – MA

Localização: Sede do Município de Barra do Corda – MA

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP.	LARG.
RUA FORTUNATO FIALHO	38,00	6,00
RUA ISAAC MARTINS	1.160,00	6,00
FREDERICO FIGUEIRA 2	53,00	6,00
RUA TIRADENTE/CORONE JOSE SALOMÃO	901,00	6,00
RUA LUIS DOMINGUES	317,00	6,00
RUA PEDRO BRAGA	296,00	6,00
RUA ARÃO BRITO	494,00	6,00
FREDERICO FIGUEIRA	163,00	6,00
MAGALHÃES DE ALMEIDA	267,00	6,00
MAGALHAES DE ALMEIDA 2	82,00	6,00
RUA BENEDITO LEITE	505,00	6,00
AV JUSCELINO KUBISCHEK	924,00	6,00
RUA GONÇALVES DIAS	601,00	6,00
RUA ELIEZER MOREIRA	108,00	7,00
RUA RIO NEGRO ATÉ RUA GERONCIO FALCÃO	181,00	5,00

### GENERALIDADES

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela CAIXA, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**DISPOSIÇÕES GERAIS** – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

**EQUIPAMENTOS** – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

**LICENÇAS E TAXAS** – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

**ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO** – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

**RESPONSABILIDADE E GARANTIA** – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

---

*[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

---

*g e*

*bu*

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, por ser resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores durante todo o período de execução das obras.

*Exemplo de placa de obra:*



Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### Padrão da placa de obra:



#### Área total:

- Proporção de 81 e 47

#### Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Fonte: 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Fonte: 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Fonte: 116C e branca.
- Entalhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

#### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

### Equipamentos e materiais:

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

- o Placa: (3,00x1,50) m = 4,50m<sup>2</sup>
- o Placa em folha de zinco de 2,50mm
- o Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- o Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m
- o Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### CrITÉRIOS de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

### Generalidades:

Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m<sup>2</sup>

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**Itens e suas características:**

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

**Equipamentos e materiais:**

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada \*7,5 x 7,5\* cm (3 x 3") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada \*2,5 x 7\* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,0 x 1,125\* m
- Equipamentos manuais.

**CrITÉRIOS de medição e aceite:**

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

**Metodologia de execução:**

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CAIXA.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

*Handwritten signature and initials.*



- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

### 1.2 Mobilização de equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Os cálculos de distância média considerados foram da cidade de Presidente Dutra – MA.

#### Equipamentos e materiais:

- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno;
- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m<sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno.
- vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
- Rolo compactador vibratório tandem, aco liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m;
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada;

*Handwritten signature or mark on the right margin.*

*Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.*

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 hp - chp diurno.

### **Critérios de medição e aceite:**

O serviço será em un (unidade). A mobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

### **Metodologia de execução:**

- A mobilização constituirá em mobilizar todos os equipamentos até o canteiro da obra para uso da construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;

## **2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

### **2.1 Administração local**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

### **Itens e suas características:**

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções. Acompanha cronograma fisico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Topografo: Realiza os levantamentos e executa trabalhos topográficos. Efetua o reconhecimento básico da área programada para elaborados técnicos. Executa os trabalhos topográficos relativos ao balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**Equipamentos:**

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

**Critérios de medição e aceite:**

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordo 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

**Metodologia de execução:**

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

### 3.0 PAVIMENTAÇÃO

#### 3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

##### 3.1.1 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

##### **Equipamentos e materiais:**

- Caminhão tanque distribuidor de asfalto;
- Tanque de estocagem de asfalto.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C ". Para essa pavimentação foi escolhida o tipo RR-2C como especificado no orçamento em anexo.

##### **Equipamentos:**

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser

*Handwritten signature and initials.*



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

**Critérios de medição e aceite:**

a pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

**Metodologia de execução:**

- Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

- A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

- Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).

- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.

- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto

Handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some smaller initials to the right.



não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

- A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

### **3.1.2 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM) - referente ao material de pintura de ligação com DMT de 30km**

DMT DA REFINARIA EM PRESIDENTE DUTRA ATÉ A OBRA EM BARRA DO CORDA = 30 km de 96,80 km.

#### **Itens e suas características:**

- Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico

#### **Equipamento:**

- Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico.

#### **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

#### **Critérios de aferição:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula  $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$ , onde:

PH = Produtividade horária, 168 m<sup>3</sup>/h;

C = Capacidade do tanque, considerado 20 m<sup>3</sup>;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m<sup>3</sup>.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
  - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
  - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

**3.1.3 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM) - referente ao material de pintura de ligação com DMT de 66,80km DMT DA REFINARIA EM PRESIDENTE DUTRA ATÉ A OBRA EM BARRA DO CORDA = restante 66,80 km.**

**Itens e suas características:**

- Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico

**Equipamento:**

- Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

**Critérios de aferição:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula  $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$ , onde:

PH = Produtividade horária, 420 m<sup>3</sup>/h;

C = Capacidade do tanque, considerado 20 m<sup>3</sup>;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 60 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m<sup>3</sup>.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Está composição refere-se somente ao transporte para a DMT excedente a 30 km. Deve-se considerar nos quantitativos da DMT somente a distância excedente a 30 km. Para a consideração dos primeiros 30 km, utilizar a composição de transporte para DMT até 30 km correspondente.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
  - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
  - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

### 3.2 APLICAÇÃO DE CBUQ

3.2.1 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.

ger  
g

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**Itens e suas características:**

- Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém lançado pela vibroacabadora;
- Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e pré compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto;
- Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento;
- Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus;
- Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada;
- Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico revestimento asfáltico (rolamento ou binder).

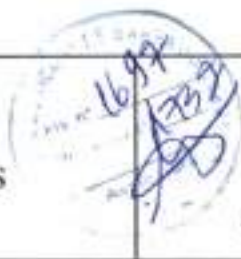
**Equipamento:**

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m a 5,30 m, potência de 105 HP e capacidade de 450 t/h;
- Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência de 110 HP, peso sem/com lastro de 10,8/27,0 t e largura de rolagem de 2,30 m;
- Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência de 125 HP, peso sem/com lastro de 10,20/11,65t e largura de trabalho de 1,73 m;
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada;
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

**Execução:**

*Handwritten signature and initials.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

**3.2.2 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TXKM) - referente ao material do concreto asfáltico com DMT de 30km**

DMT DA REFINARIA EM PRESIDENTE DUTRA ATÉ A OBRA EM BARRA DO CORDA = 30 km de 96,80 km.

**Itens e suas características:**

- Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico

**Equipamento:**

- Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

*Handwritten signature and initials.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

**Critérios de aferição:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula  $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X \cdot V)$ , onde:

PH = Produtividade horária, 168 m<sup>3</sup>/h;

C = Capacidade do tanque, considerado 20 m<sup>3</sup>;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m<sup>3</sup>.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
  - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
  - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

**3.2.3 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM) - referente ao material do concreto asfáltico com DMT de 66,80km**

*Handwritten signature and initials.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



DMT DA REFINARIA EM PRESIDENTE DUTRA ATÉ A OBRA EM BARRA DO CORDA  
= restante 66,80 km.

**Itens e suas características:**

- Caminhão tanque: equipamento utilizado para o transporte de material asfáltico

**Equipamento:**

- Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km.

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

**Critérios de aferição:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula  $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$ , onde:

PH = Produtividade horária, 420 m<sup>3</sup>/h;

C = Capacidade do tanque, considerado 20 m<sup>3</sup>;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 60 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m<sup>3</sup>.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.

- Esta composição refere-se somente ao transporte para a DMT excedente a 30 km. Deve-se considerar nos quantitativos da DMT somente a distância excedente a 30 km. Para a

*[Handwritten signature]*





consideração dos primeiros 30 km, utilizar a composição de transporte para DMT até 30 km correspondente.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

#### 4.0 ACESSIBILIDADE

##### 4.1 Demolição da calçada e construção da rampa tipo padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.

A demolição se faz necessária para que o projeto atenda aos objetivos de dar conforto ao pedestre e aos PCD – conforme a norma – as calçadas serão demolidas em algumas partes com martelo pneumático para a implantação de rampas com piso tátil

##### Piso podotátil

Trata-se de uma fiada contínua com piso podotátil, conforme preconiza a NBR 9050, com as seguintes características:

- Placa de concreto, dimensões 40 cm x 40 cm;
- Antiderrapante, alto tráfego, assentado conforme instruções do fabricante

#### 5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

##### 5.1 Demolição das sarjetas existentes incluindo carga, descarga e transporte

O serviço corrigirá o nível da pista em relação à calçada. A atual diferença entre ambos causa desconforto ao trânsito e dificuldade de construção das rampas de acessibilidade.

A demolição das sarjetas deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

As superfícies a serem demolidas e removidas, deverão ser previamente umedecidas. Os elementos e entulhos provenientes da demolição não deverão ser abandonados em posição que não prejudique a passagem de veículos e transeuntes.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os entulhos serão transportados pela CONTRATADA e levados para o bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**5.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 10 cm altura**

**Itens e suas Características:**

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 10 cm (base x altura).

**Execução:**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

**6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**6.1 Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm exceto suporte para fixação**

**6.2 Placa de sinalização de advertências nas dimensões 1,26 x 1,26cm – incluso suporte para fixação**

BR

g

e

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

### Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

### Critérios de medição e aceite:

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

#### **Metodologia de execução:**

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

## **7.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **7.1 Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual**

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo médio.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro "premix", pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de água potável, para acerto de viscosidade.

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspensão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhados, independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do bico de aplicação da tinta.

A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer à especificação de microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária DNER - EM 373/00. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

### **7.2 Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida**

Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação;

O equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado, sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro.

A limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

## 8.0 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### 8.1 Placa de inauguração em alumínio - pedra fundamental, altura de 0,90cm fixada em uma pedra de mármore

No final da obra será instalado a placa metálica para inauguração de obra com dimensões de 60 x 80 cm, fixada em pedra fundamental de mármore na altura de 90cm.ma placa de inauguração em pedra.

### 8.2 Desmobilização de equipamentos

Os cálculos de distância média considerados foram da cidade de Presidente Dutra – MA.

#### Equipamentos e materiais:

- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno;
  - Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m<sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno;
  - Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno.
- vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
  - Rolo compactador vibratório tandem, aco liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m;

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada;
- Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 hp - chp diurno.

**Critérios de medição e aceite:**

O serviço será em un (unidade). A desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

**Metodologia de execução:**

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;0

- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;

- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.



Documento assinado digitalmente  
CARO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/04/2023 08:40:55 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

*Handwritten signatures and initials.*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20230612749



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**1. Responsável Técnico**

CAIO SOUSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117945464

Registro: 1117945464MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

RUA ISAAC MARTINS

Complemento: PROX AO CORREIROS

Cidade: BARRA DO CORDA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

Nº: 371

CEP: 65950970

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.060.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA Magalhães de Almeida

Complemento:

Cidade: BARRA DO CORDA

Data de Início: 25/01/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Bairro: centro

UF: MA

Código: Não Especificado

Nº: 2

CEP: 65950000

Coordenadas Geográficas: -5.507145, -45.248054

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

32.813,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

32.813,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

12.180,00

m²

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

12.180,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

12.180,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

12.180,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto e orçamento de pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA, conforme N° DA PROPOSTA:031381/2022

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

CAIO SOUSA DA SILVA

Data: 07/02/2023 11:44:02-0300

Verifique em: <https://verificador.ri.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO SOUSA DA SILVA - CPF: 063.181.793-05

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA/06.769.798/0001-17

Inscrição de Firma Digital por 44907970/2018/0001-00  
CPF: 063.181.793-05  
Data: 07/02/2023 11:44:02-0300

Local

de

de

de

Local

de

de

de

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: cw02Z  
Impresso em: 06/02/2023 às 10:08:12 por: ip: 170.82.175.2

[www.crema.org.br](http://www.crema.org.br)

Tel: (98) 2108-8300

[teleconosco@crema.org.br](mailto:teleconosco@crema.org.br)

Fax: (98) 2108-8300



*Handwritten signature and initials*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230612749

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 06/02/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8304416318

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atlas.com.br/publico/>, com a chave: cwDZZ  
Impresso em: 06/02/2023 às 10:05:12 por: ip: 170.82.175.2

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

telecrea@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sôrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

1203  
1232  
1232

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9060/10	OBS
		SM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1							6.1	
CALÇADAS	2		X					6.12.3.00	
	3		X					6.12.3.10	
	4		X					6.12.3.40	
	5			N/A não foram executadas calçadas com essa largura				6.12.1 6.12.3.00	
	6		X					6.12.3.10	
	7		X					5.2.8.2.3	
	8		X					6.12.3.10	
	9		X					ABNT NBR 16037 - 7.8.1	
	10			X				5.4.6.2	
	11		X					5.4.6.3 ABNT NBR 16037 - 6.6 - 7.4	
	12		X					6.3.2	
	13			X				6.12.4	
	14		X					6.12.7	
	15		X					6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16		X					6.12.7.3	
	17		X					6.12.7.3	
	18			X				6.12.7.3.1	
	19				N/A Não há cantoneiro central nas ruas propostas			6.12.7.3.5	
	20				N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas			6.2.2.3	
	21				N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas			6.4.4.3 6.2.2.1	

Handwritten signature and initials.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

1710  
1739  
*[Handwritten signature]*

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/16	OBS.
		SM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PASSARELAS	22		X		s	s	s	6.13.1	
RAMPA E ESCADAS	23		X		s	s	s	6.6.2.5	
	24		X		s	s	s	6.6.4	
	25		X		n	s	s	6.6.2.1	
	26			N/A Não há rampas com desnível de 1,00 m, a inclinação é de até 0,25%?	n	s	s	6.6.2.1	
	27			N/A Não há rampas com desnível de 0,80 m, sua inclinação é de até 0,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n	s	s	6.6.2.1	
	28			N/A Não há rampas com necessidade de guarda corpo?	n	s	s	6.6.3	
	29			N/A	s	s	s	6.6.3	
	30			N/A	s	s	s	6.6.7	
	31			N/A	s	s	s	6.6.2	
	32			N/A	n	s	s	6.6.2	
	33			N/A	n	s	s	6.4.4	
	34			N/A	s	s	s	6.6.5	
	35			N/A	s	s	s	6.6.2.1	
	36			N/A	s	s	s	6.6	
	37			N/A	s	s	s	6.9.4	
38			N/A	s	s	s	6.9.4.1		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39			N/A	s	s	s	6.10	
	40			N/A	s	s	s	6.10.3.2	
	41			N/A	s	s	s	6.10.4.2	
	42			N/A	s	s	s	6.10.1	
	43			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44			N/A	s	s	s		

*[Handwritten signature]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso às Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/16	OBS.
		SI	NÃO está etapa*	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	44			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	46			N/A	S	S	S	ABNT NBR 16637 - 6.0.1	
	47			N/A	S	S	S	6.10.1	
	48			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	49			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	50			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	51			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	52			N/A	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	53			N/A	S	S	S	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54			N/A	S	S	S	6.2.4	
	55			N/A	S	S	S	Lei 13.146/2015	
	56			N/A	S	S	S	Lei 13.146/2015	
	57			N/A	S	S	S	6.14.1.2	
	58			N/A	S	S	S	6.14.1.2	
	59			N/A	S	S	S	Lei 10.741/2003	
	60			N/A	S	S	S	Lei 10.741/2003	
	61			N/A	S	S	S	6.14	
	62			N/A	S	S	S	5.5.2.3 6.14	
	ACESSO	63			N/A	S	S	S	6.1.1
64				N/A	S	S	S	6.1.1	
65				N/A	S	S	S	6.2.1; 6.1.1.1	
66				N/A	S	S	S	6.2.5	
67				N/A	S	S	S	6.2.8	
68				N/A	S	S	S	Anexo B B.4	
69				N/A	S	S	S	6.3	
70			N/A	S	S	S	6.3.2		

*Handwritten signature and initials.*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

1715  
1738  
1739

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PISO	71			N/A	x	s	s	6.3.4.1	
	72			N/A	x			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73			N/A	x	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74			N/A	x	s	s	6.11.1	
	75			N/A	x	s	s	6.11.1	
CORREDORES	76			N/A	x	s	s	6.11.1	
	77			N/A	x	s	s	6.11.1	
	78			N/A	x	s	s	6.11.1.2	
	79			N/A	x	s	s	6.11.1.2	
	80			N/A	x	s	s	5.4.1	
	81			N/A	x	s	s	5.2.8.1	
	82			N/A	x	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83			N/A	x	s	s	6.4.4	
	84			N/A	x	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85			N/A	x	s	s	6.6.2.5	
	86			N/A	x	s	s	6.6.3	
	87			N/A	x	s	s	6.6.3	
	88			N/A	x	s	s	6.6.6	
	89			N/A	x	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90			N/A	x	s	s	6.9.4	
	91			N/A	x	s	s	6.9.4.1	
	92			N/A	x	s	s	6.6.2	6.6.4
	93			N/A	x	s	s	6.6.7 6.6.8	

*[Handwritten signatures and initials]*



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9088-10:	OBS.
		SM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVÊNTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVÊNTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
94	Os parâmetros de sinalização de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das rampas?			N/A	S	S	6.6.4; 6.6.3		
95	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,80 m, a inclinação é de 12%?			N/A	S	S	6.6.2.1		
96	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A	S	S	6.6.2.1		
97	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 6,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 12?			N/A	S	S	6.6.2.1		
98	Os pisos das degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m a 0,32 m?			N/A	S	S	6.8.2		
99	Os espaços dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,35 m a 0,38 m?			N/A	S	S	6.8.2		
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30 m da circulação adjacente?			N/A	S	S	6.8.4		
101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A	S	S	5.5.1.3		
102	Há sinalização visual de degraus totais?			N/A	S	S	5.4.4		
103	Em plataformas de elevação vertical com parame aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,00 m e sem vãos laterais?			N/A	S	S	6.10.3.1		
104	Em plataformas de elevação vertical com parame superior a 2,00 m, o parame é fechado?			N/A	S	S	6.10.3.2		
105	Em plataformas de elevação vertical há grade programada nos parâmetros ou pelo menos a cada 3,20 m de distância?			N/A	S	S	6.10.4.2		
106	Há dispositivos de comunicação sonora e sistema de alerta de emergência para solicitação de auxílio?			N/A	S	S	6.10.1		
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A	S	S	6.11.2.4		
109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
110	Posse sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataformas de elevação instalada)			N/A	S	S	6.10.1; 6.10.4.4		
111	Posse sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A	S	S	6.10.1		
112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que mostra altura sonora e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
113	A botoneira de pavimento está localizada entre 0,90 m a 1,10 m do piso?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
114	A botoneira da cabine está localizada entre 0,90 m a 1,30 m do piso?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 17 mm?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A	S	S	ABNT NBR NM 313		
117	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A	S	S	5.4.5.2		
118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	S	S	6.11.2.4		
119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1 m na circulação destinada a pedestres?			N/A	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A	S	S	6.11.2.4		
121	Se houver portas em suspensão, há espaço entre elas (abertas) de, no máximo, 1,30 m de diâmetro e 0,60 m no lado da rampa?			N/A	S	S	6.11.2		
122	A área de variação das portas não interfere com área de manobra, no mínimo, mínima dos pedestres e no fluxo principal de circulação?			N/A	S	S	6.5.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1		

12/3  
12/22

flor

*[Handwritten signature]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

17/11/2022  
12:39

ITEM	DESCRIÇÃO	ATEENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9060/10:	OBS.
		SI	NÃO nesta etapa**	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PORTAS E JANELAS	123	Se abertura de porta é no sentido do deslocamento de usuário, existe espaço livre de 0,90 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m no acionamento automático?			N/A	S	S	S	6.11.2.2
	124	Se abertura de porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento de usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m no acionamento automático?			N/A	S	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Posse sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o usuário?			N/A	S	S	S	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou fixada no teto entre 0,90 m - 1,20 m) no interior?			N/A	S	S	S	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A	S	S	S	6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoas em cadeiras rodas (aprox. 60 cm)?			N/A	S	S	S	6.11.3
	129	As juntas possuem cordão de abertura instaladas entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A	S	S	S	6.11.3
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A	S	S	S	7.4.3
	131	As superfícies no piso em sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, antiderrapante, não injetável, e antiderrapante, antiderrapante, antiderrapante.			N/A	S	S	S	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 1% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			N/A	S	S	S	7.4.3
	133	O sanitário acessível no bloco sanitário masculino possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			N/A	S	S	S	7.5.6
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à saída, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A	S	S	S	5.6.4.1
	135	Os interruptores ficam instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A	S	S	S	4.6.9
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	S	S	S	6.11.2.4
	137	Em caso de porta de arco vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou bloco?			N/A	S	S	S	7.5.f)
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas nos lugares próximos de fluxos de circulação destinados a portadores?			N/A	S	S	S	6.11.2.4, 6.11.2.12, 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 20 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, situado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A	S	S	S	6.11.2.7 Figura 84, 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o usuário?			N/A	S	S	S	5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou fixada no teto entre 0,90 m - 1,20 m) no interior?			N/A	S	S	S	5.4.1
BANEA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			N/A	S	S	S	7.5
	143	A bacia possui 0,67 m x 0,45 m de altura em o momento (45 cm de altura com assento)?			N/A	S	S	S	7.7.2.1
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			N/A	S	S	S	7.7.2.1
	145	Há bacia de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixada horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma bacia vertical de, no máximo 0,70m, a 0,10m acima da bacia horizontal e a 0,30m da bacia frontal da bacia?			N/A	S	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104

*Handwritten signature and initials.*



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

17/10/2022  
1738  
CPD

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/14:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	7.7.3.1	
147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			N/A	n	s	s	7.7.2.3.3	
148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo abscissa ou superior?			N/A	n	s	s	7.7.3.2	
149	O lavatório suspenso é sem colunas ou com colunas suspensas, com profundidade mínima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m a distância 0,30 m do piso?			N/A	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			N/A	n	s	s	7.10.3	
151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo de transição e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 e 0,80m do piso e no caso de barra vertical está, no máximo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			N/A	n			7.8.2	
153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A	n	s	s	7.10.4	
154	Para os sanitários suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
155	Acionamento de descarga é do tipo abscissa ou superior e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
156	O sanitário possui barra de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixada a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distância de 0,25 a 0,40m da borda lateral da base?			N/A	n			7.5.m) Figura 14	
158	O espelho, quando instalado em parede sem piso, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no máximo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1	
159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no máximo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1	
160	A papelaria localizada está em altura máxima de 0,55 m (tubo) do piso e altura 0,20 m da borda frontal da base?			N/A	n	s	s	7.11.2	
161	A papelaria de sobrepôr está alinhada com a borda frontal da base e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.11.2	
162	Os acessórios (papelaria, cabide e porta-objetos) instalados a altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
163	As dimensões mínimas da base de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A	n	s	s	7.12.1.2	
164	Caso exista porta na base, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m condicionada em material resistente a impacto?			N/A	n	s	s	7.12.1.1	
165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do furo?			N/A	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
166	Há base instalada na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
167	No base há barra de apoio de 90º na parede lateral ao furo e barra vertical na parede de fixação do furo?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA.  
Nº da Proposta: 031391/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9060/19	OBS.
		EM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
168	O piso do local de destino é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A	S	S	7.12.4		
169	Há áreas de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128		
170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A	S	S	7.13.2.1		
171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A	S	S	7.13.2.3		
172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A	S	S	7.13.2.4 Figura 129		
173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A	S	S	7.3.1		
174	Existem vestiários acessíveis com estrutura independente?			N/A	S	S	7.4.2		
175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, antiderrapante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A	S	S	7.12.4		
176	Há, no mínimo, 7% de total de cadeira para instalação acessível, com no mínimo uma, considerando separadamente, se houver dividido por sexo?			N/A	S	S	7.4.5		
177	Há sinalização de emergência?			N/A	S	S	7.4.2.2		
178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à boca, acionado através de pedais ou alavancas, instalado a 40 cm do piso e com um contraste?			N/A	S	S	5.6.4.1		
179	Os interruptores ficam instalados em altura de 0,80m a 1,20m do piso?			N/A	S	S	4.5.9		
180	A sinalização visual está acessível à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ao botoneiro em altura entre 0,90 m - 1,20 m) no sinal?			N/A	S	S	5.4.1		
181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	S	S	6.11.2.4		
182	A porta possui posição horizontal, com ângulo entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, alçado na parte interna da porta e mecanismo tipo alavanca?			N/A	S	S	6.11.2.7 Figura 64: 7.11.5		
183	Nas locais de prateleira esportivas, as portas têm largura mínima de 1,00 m e circulação destinada a portantes?			N/A	S	S	6.11.2.4, 6.11.2.12; 10.11.1		
184	As cabines individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupa na posição distada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 6,45 m?			N/A	S	S	7.14.1		
185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupa com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira e 0,30 m da lateral e na lateral a 0,30 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A	S	S	7.14.1		
186	A porta da cabine, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, uma local de portas esportivas, com abertura para o lado externo da cabine?			N/A	S	S	7.14.1; 10.11.1		

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022

17/05/2022  
19:30  
PROJETO DE ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATEENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/16	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
187	A porta da cabina possui passage horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,80 m, alinhado na parte interna da porta e sistema de travamento automático?			N/A	S	S	S	7.5.5) Figura 84	
188	O espelho, quando instalado, possui bordo inferior a 0,30 m e a borda superior a, no máximo, 1,80 m do piso?			N/A	S	S	S	7.14.1	
189	Os bancos para ventilação possuem altura e profundidade mínimas de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A	S	S	S	7.14.2	
190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A	S	S	S	7.14.2 Figura 131	
191	A altura de utilização dos assentos está entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A	S	S	S	7.14.3	
192	A altura de fixação dos parapeitos dos assentos está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A	S	S	S	7.14.3	
193	As protuberâncias possuem profundidade que varia entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada protuberância, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A	S	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
194	A projeção de aberturas das portas dos assentos permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A	S	S	S	7.14.3	
195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	S	S	S	7.14.5	
196	O porta-objetos possui profundidade mínima de 0,24 m?			N/A	S	S	S	7.14.5	
197	O mecanismo externo está localizado junto a uma borda acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestres?			N/A	S	S	S	4.3.3 8.1	
198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,59 m e inclinação com ângulo entre 100° a 110°?			N/A	S	S	S	8.9.1	
199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial atendendo com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestos, pessoas com canga de mão, pessoas idosas, pessoas cegas e pessoas com mobilidade reduzida?			N/A	S	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32, 5.3.5.1 Figuras 35 e 39	
200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa cega (5% com os símbolos SMI)?			N/A	S	S	S	10.19	
201	O assento para pessoa cega possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporte carga de 250 kg?			N/A	S	S	S	4.7	
202	O assentado não interfere na livre passagem, não obstrui o espaço de circulação das rotas acessíveis?			N/A	S	S	S	4.3.3	
203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A	S	S	S	8.9.3	
204	A circulação entre os veículos em passagem interna é, no máximo, de 0,90 m e possui área de piso para criança?			N/A	S	S	S	4.3	
205	As escadas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,82 m?			N/A	S	S	S	9.3.1.3	
206	As escadas possuem apresentação frontal da calçada de mãos, com uma altura livre mínima de 0,73 m sob o plano da superfície de trabalho, permitindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,30 m?			N/A	S	S	S	9.3.1.4	
207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apêndices suspensos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A	S	S	S	8.2.1.2	
208	Há sinalização referencial sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e tátil?			N/A	S	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
209	Em estações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,90 m do piso acabado?			N/A	S	S	S	8.3.2	

*[Handwritten signatures and initials]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maramba Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SEM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TELEFONES	211			N/A				8.1	
	212			N/A	S	S	S	8.4.2	
	213			N/A	S	S	S	8.4.2	
	214			N/A	S	S	S	8.4.2	
VEGETAÇÃO	215			N/A	S	S	S	8.8.3	
	216			N/A	S	S	S	9.2.1.1	
	217			N/A	S	S	S	9.2.1.2	
	218			N/A	S	S	S	9.2.1.4	
	219			N/A	S	S	S	9.2.3.4	
	220			N/A	S	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221			N/A	S	S	S	5.3.2.2	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	222			N/A	S	S	S	9.4.3.2	
	223			N/A	S	S	S	9.4.3.4	
	224			N/A	S	S	S	9.4.3.5	
	225			N/A	S	S	S	9.4.3.8	
	226			N/A	S	S	S	5.1.3	
AUTO-ATENDIMENTO	227			N/A	S	S	S	8.5.1.2	
	228			N/A	S	S	S	8.5.1.3	
	229			N/A	S	S	S	8.5.1.3	
	230			N/A	S	S	S	8.5.2	
	231			N/A	S	S	S	8.5.2	
	232			N/A	S	S	S	8.5.2	
BEBEDOUROS	233			N/A	S	S	S	8.5.1.2	
	234			N/A	S	S	S	8.5.1.3	
	235			N/A	S	S	S	8.5.1.3	
	236			N/A	S	S	S	8.5.2	
	237			N/A	S	S	S	8.5.2	
	238			N/A	S	S	S	8.5.2	

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 031391/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9090/16	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTERIO DO TURISMO

PLATAFORMA BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

031391/2022

**OBJETO:**

Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, tem uma população de 82.830 habitantes (segundo IBGE 2010), área de 5.190,339 Km<sup>2</sup> e Densidade demográfica 15,92 hab/Km<sup>2</sup>. Está localizado na mesorregião do Centro Maranhense, microrregião Alto Mearim e Grajaú e distancia-se da Capital 346,72km.

a cidade é banhada por dois grandes rios, além de ter cachoeiras fantásticas e as aldeias indígenas, que oferecem artesanato e uma experiência diferenciada.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Objeto pretende democratizar e propiciar o acesso ao turismo, ampliar os fluxos turísticos e a permanência do turista no município, bem como preservar a identidade cultural, fatos que entram em concordância com as diretrizes da Política Nacional de Turismo.

**PÚBLICO ALVO:**

A ação visa dotar o município de uma infraestrutura com o objetivo de atrair e receber turistas, também contribuindo para o fluxo dos moradores, proporcionando aos turistas uma condição melhor de acesso, urbanizada e sinalizada, aumentando o turismo nas áreas atendidas pelo projeto, praça Melo Uchoa um dos principais pontos turísticos de Barra do Corda nela são realizados vários eventos: Paixão de Cristo, cantata de Natal e apresentação de Peças teatrais.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Com o recapeamento de vias que dão acesso as Praças Melo Uchôa (localização 5°30'26.0 S 45°14'54.1 W) e Maranhão Sobrinho (localização 5°30'19.7 S 45°14'41.5 W) tange ao desenvolvimento do turismo no município, permitirá a expansão e fortalecimento das atividades produtivas, dando fonte de renda para o moradores do município.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

A referida obra irá beneficiar diretamente os trabalhadores que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção, para que os mesmos possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 54000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO TURISMO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.371.154.**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CARLOS BRITO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROPONENTE:</b> 06.769.798/0001-17					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA RUA ISAAC MARTINS, 371					
<b>CIDADE:</b> BARRA DO CORDA	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0731	<b>CEP:</b> 65950000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 9936432333
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 0765-0	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471519		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.026.553-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RIGO SOUSA				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 5.060.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 60.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2022		R\$ 5.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 60.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/12/2022		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2025		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025		

**5 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> KM	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 5.060.000,00
<b>Início Previsto:</b> 27/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 5.060.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0731 - BARRA DO CORDA	<b>CEP:</b>	65950-000
<b>Endereço:</b> Barra do Corda/MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 KM	<b>Valor:</b> R\$ 5.060.000,00	<b>Início Previsto:</b> 27/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO TURISMO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 1.000.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.000.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.000.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 12.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 12.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 24.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 24.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2



<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 24.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 24.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 3



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas no município de Barra do Corda/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Barra do Corda/MA				
<b>CEP:</b> 65950-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0731 - BARRA DO CORDA		
<b>UNIDADE:</b> KM	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>RS</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.060.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 5.060.000,00</b>			

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAP TÉCNICA.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

Nome do Arquivo:

DECLA CONTRAPARTIDA.pdf

*J*  
*R*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1110170/2023**

VALIDADE ATÉ

**06/06/2025**

PROCESSO SEMA Nº 23060011202/2023

E-PROCESSOS Nº 101447/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

**OME OU RAZÃO SOCIAL:** Município De Barra Do Corda

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Pavimentação de VIAS localizadas no município de Barra do Corda/MA, CONVÊNIO Nº 939507/2022

**CPF OU CNPJ:**

06.769.798/0001-17

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

000000000

**ENDEREÇO:**

Rua R Rua Isaac Martins, R Rua Isaac Martins, Centro

**MUNICÍPIO:**

Barra do Corda - MA

**CEP:**

65950-000

**ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 6.090,00 M

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas):** RUA FORTUNATO FIALHO, RUA ISAAC MARTINS, FREDERICO FIGUEIRA 2, RUA TIRADENTE/CORONE JOSE SALOMÃO, RUA LUIS DOMINGUES, RUA PEDRO BRAGA, RUA ARÃO BRITO, FREDERICO FIGUEIRA, MAGALHÃES DE ALMEIDA, MAGALHAES

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES.**

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23060011202/2023.

São Luis - MA 06/06/2023



Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 23060011202/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Caio Sousa da Silva** – Engenheiro Civil CREA Nº 111794546-4, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA**, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA, vinculado à Proposta: 031391/2022, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**CAIO SOUSA DA SILVA**  
Data: 27/01/2023 10:36:54-0300  
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.30 10:37:14 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DO SINAPI

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, como orçamentista do projeto de Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA, declaro que as referências do SINAPI com legenda de identificação (AS) preços atribuídos para a localidade de São Paulo/SP, é adequada para o município que se destina o orçamento.

Barra do Corda – MA, 27 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 27/01/2023 10:34:04 -0300  
Verifique em <https://verificador.br.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4



## DECLARAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O projeto de pavimentação asfáltica no município de Barra do Corda – MA, Proposta Nº 031391/2022 prevê o recapeamento de 6.090,00 Metros de pavimentação em CBUQ, dividida em quinze trechos, em ruas na sede do município de Barra do Corda – MA.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Este projeto apresenta a concepção adequada para os serviços de recapeamento asfáltico. Os serviços de pavimentação asfáltica têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias. A diretriz escolhida para o projeto foi à utilização do segmento já existente. Nos trechos serão executados pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de rampas em calçadas existentes, sarjeta em todos os trechos, placas de sinalização vertical e horizontal.

Barra do Corda – MA, 01 de junho de 2023.

### **Responsável Técnico Pelo Projeto**

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 01/06/2023 11:05:56 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio Sousa da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 111794546-4





## DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE PEÇAS TÉCNICAS INSERIDAS NA PLATAFORMA +BRASIL

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico de projetos e orçamento do processo de pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA, declaro que sou autora das peças técnicas abaixo listadas e incluídas na Plataforma +Brasil pelo município, vinculados à ART MA20230612749:

- Projetos de localização e Mapa Maranhão referenciados;
- Projeto de Pavimentação, sinalização, acessibilidade e detalhes;
- Memorial descritivo/especificação;
- Planilha múltipla com orçamento, cálculo de quantitativos de serviço, BDI, cronograma e encargos sociais;
- Composições de serviço.

Barra do Corda – MA, 27 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 27/01/2023 10:34:04-0300  
Verifique em <https://verificador.br.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4



## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Objeto/obra: Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA  
Local: Município de Barra do Corda – MA

Eu, Caio Sousa da Silva, Eng. Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico pela elaboração do projeto de Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA. Proposta Nº 031391/2022 – MINISTERIO DO TURISMO, declaro que possuo capacidade técnica reconhecida pela entidade competente conforme ART MA20230612749 registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**CAIO SOUSA DA SILVA**  
Data: 27/01/2023 10:53:46-0300  
Verifique em <https://verificador.dl.br>

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Data: 2023.01.30 10:38:27 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



## DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

Declaro, considerando o Contrato de Repasse P+B nº 939507/2022- Operação nº 1086310-64, que a área em que será executado o objeto deste contrato, é bem de uso comum do povo, e pertence ao Município de Barra do Corda, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Barra do Corda, 07 de junho de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349 Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.06.07 10:13:16 -03'00'

**Rigo Alberto Telis de Sousa**  
**Prefeito Municipal de Barra do Corda/MA**



## DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO ISS

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o ISS deste Município é de 2% sobre 100%. *Proposta: 031391/2022 - Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA.*

Certo de contar com o apoio necessário, renovo meus préstimos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Data: 2023.01.26 11:45:41 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## **DECLARAÇÃO**

A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal declara que o *REGIME DE EXECUÇÃO* a ser adotado para a implantação do Objeto/obra da **Proposta: 031391/2022**, repasse no valor de **RS 5.000.000,00 (Cinco milhões)** e a contrapartida no valor de **RS 60.000,00 (setenta mil reais)**, por parte desta Prefeitura. O valor total do projeto é de **RS 5.060.000,00 (Cinco milhões e sessenta mil reais)** para o **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho** localizadas no município de Barra do Corda – MA. Sendo que a **Modalidade de Licitação** é do tipo *Tomada de Preço (Lei 8.666/93)* via *administração indireta, por menor preço global*.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:45:18 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Objeto/obra: Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho

Declaro, para fins de informação junto à Proposta N° 031391/2022 - **Ministério do Turismo**, que a equipe técnica da Elaboração do Projeto para a prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, referente a **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho**, está representada pela a Equipe Técnica seguinte:

- Engenheiro Civil - Caio Sousa da Silva  
CREA 1117945464/MA

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital  
por RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:44:59  
-03'00'



## DECLARAÇÃO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO OBJETO

*Objeto/obra: Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho*

Declaramos ao Ministério do Turismo – Nº da Proposta: 031391/2022, que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, se responsabiliza pela Manutenção e Guarda da obra, durante e depois da sua construção, cujo objeto é o **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA.**

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
DE Dado: 2023.01.26 11:44:39 -0300'  
SOUSA:25302655349  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Objeto/obra: *Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho*

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais) para participação, a título de **CONTRAPARTIDA**, no repasse de recursos destinados ao **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho**, localizado neste município, conforme Programa Ministério do Turismo – N° da Proposta: 031391/2022.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS Assinado de forma digital por RIGO  
DE ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349 SOLSA:25302655349  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA Dados: 2023.01.26 11:44:28 -0300  
*Prefeito Municipal*





## **DECLARAÇÃO**

Objetivada: Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda/MA

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **COM desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. Referente ao **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA**, cujo o valor total é de **R\$ 5.060.000,00 (Cinco milhões e sessenta mil reais)**, conforme Ministério do Tusiemo – N° da Proposta: 031391/2022.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA-25302655349  
Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA-25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:44:00  
-03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

Objeto/obra: Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho

Declaramos para os devidos fins de direito junto à Caixa Econômica Federal, que o projeto de **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA**, quanto aos Encargos Sociais atendem ao estabelecido SINAPI novembro/2022 – com desoneração, Para a Mão-de-obra horista ou mensalista, N° da Proposta: 031391/2022.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:43:44 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DATA BASE

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao Ministério do Turismo, que o projeto de Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA, **atende ao estabelecido no Banco de referência SICRO julho/2022 // ORSE outubro/2022 // SINAPI novembro/2022**. Conforme Proposta: 031391/2022.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:43:18 -0300  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto/obra: *Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho*

O prefeito municipal de Barra do Corda – MA, considerando a celebração da Proposta N°: 031391/2022 – MINISTERIO DO TURISMO, declara sob as penas da lei, que a **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA**, localizado neste município, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023

RIGO ALBERTO TELIS Assinada de forma digital por  
DE RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349 SOUSA:25302655349  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto intitulado **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho localizadas no município de Barra do Corda – MA**, sob a administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, podendo ser apresentado o projeto para aprovação neste órgão e outras instâncias. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento. Nº da Proposta: 031391/2022.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.01.26 11:42:49  
-03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



Ofício N° 22/2023 – GAB. P.M.B.C.

Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) vem encaminhar, pela presente, projeto contendo: *(Plano de Trabalho; Declaração de equipe de coordenação do projeto; Declaração de manutenção, guarda e operação de serviços vinculados ao empreendimento; Aprovação do projeto pelo município; ART de elaboração do projeto e orçamento, com respectivo comprovante de pagamento; Projeto de pavimento contendo planta de localização, coordenadas topográficas, seção transversal, projeto de sinalização e acessibilidade; Memorial descritivo/Especificações técnicas ; Orçamento detalhado (memória de cálculo, curva ABC, composições e BDI); Declaração informativa de ISS; Declaração de Encargos sociais; Cronograma físico-financeiro; Declaração de Autoria de peças Técnica; Declaração de acessibilidade e lista de verificação.*

Que contempla o Plano de Trabalho cadastrado junto ao Ministério do Turismo via SICONV – Proposta N° 031391/2022, contendo solicitação de recursos financeiros na ordem de **RS 5.000.000,00 (Cinco milhões)** e a CONTRAPARTIDA no valor de **RS 60.000,00 (setenta mil reais)**, para o **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho**, localizado neste município, perfazendo um **INVESTIMENTO TOTAL** no valor de **RS 5.060.000,00 (Cinco milhões e sessenta mil reais)**. Cuja ação e objeto enquadra nos Programas das normas definidas e divulgadas pelo Ministério do Turismo.

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Data: 2023.01.26 11:42:23 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Odirlei Sudatti

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
939507/2022/MTUR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO  
DE BARRA DO CORDA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A  
HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, CPF nº 253.026.553-49, residente e domiciliado(a) em RUA ALMIR SILVA, S N ALTAMIRA. BARRA DO CORDA -MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS PRAÇAS MELO UCHÔA E MARANHÃO SOBRINHO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Barra do Corda - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( ) Não (X) Sim

LIMINAR JUDICIAL - PROCESSO: 1003995-88.2023.4.01.3700 Justiça Federal da 1ª Região - 13ª Vara Federal Cível da SJ/MA.

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/08/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE000252, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 23695222310V00001.
- Natureza da Despesa: 444041.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0765, conta nº 006.00647151-9.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 10 de Fevereiro de 2027.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA ISAAC MARTINS - S/N - - CEP 00659-500 - Barra do Corda - MA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)





Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eaguimas@hotmail.com; castroengenhariaeprojetos@hotmail.com; ponteseri@gmail.com; franknilva@gmail.com.  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:  
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;  
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;



- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em



conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no



caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da



CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

1753  
1738  
*[Handwritten signature]*

- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
  - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
  - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;





- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.



6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.



7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da

1258  
1732  
[Handwritten signature]

devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

[Handwritten signature]

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.



12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula



Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;



- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4 481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada,





telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por  
ODIRLEI SUDATTI:01905293933  
SUDATTI:01905293933  
Dados: 2023.02.09 14:38:44  
+0700'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: ODIRLEI SUDATTI  
CPF: 019.052.939-33

Assinado de forma digital por DALVANI  
RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304  
DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2023.02.09 15:01:01 -0700'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE  
ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04

Assinado de forma digital por RIGO  
ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.09 08:30:24 -0700'

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
CPF: 253.026.553-49



Ofício Nº12/2023 GAB/PREF

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023

Ao Ilmo. Senhor  
**Aurean de Lima Barbalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA

Assunto: Encaminhamento do Plano de Sustentabilidade

Ilustríssimo Senhor,

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, vem através deste ofício encaminhar o Plano de Sustentabilidade, Proposta Nº 031391/2022 cujo objeto é **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho** localizadas no município de Barra do Corda – MA.

Sem mais, reiteramos os votos de estima e consideração.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Nº do Proposta: **031391/2022**

Objeto: **Pavimentação de Acesso as Praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho**

Valor Global: **R\$ 5.060.000,00**

Valor de repasse: **R\$ 5.000.000,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 60.000,00**

Início da vigência: **27/12/2022**

Fim da vigência: **31/12/2025**

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução do Recapeamento Asfáltico em vias no município de Barra do Corda – MA a prefeitura objetiva:

- Prover para a população vias trafegáveis;
- Promover melhor integração entre regiões conectadas pela via;
- Promover melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;
- Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

- Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
- Incentivo ao consumo e investimentos;
- Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas e superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de material laterítico nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, N° 15.451.1002.1012.4.4.90.51.00 da LOA N.º 949/2021.

## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A tabela abaixo é referente aos riscos e suas categorias, conforme a obra de Recapeamento Asfáltico no Município de Barra do Corda – MA conforme quadro abaixo

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 8.666/93, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 8.666/93.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

## 7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA-25302655349

Aprovado em forma digital por RIG  
ALBERTO TELIS DE SOUSA-25302655349  
Data: 2023.01.26 10:56:51 -0500

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal





**BARRA DO CORDA**

Trabalho, Respeito e Cidadania.  
Agora é a Vez do Povo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do ano de 2023, nesta Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, na pessoa do seu Representante Legal, Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.993.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **CONCORRÊNCIA Nº 08/2023** conforme Processo Administrativo nº 1.732/2023, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **CONCORRÊNCIA nº 08/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as



condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e transcrita abaixo:  
(anexar planilha da proposta vencedora)

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda - MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda - MA, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 - Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2 - Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 5.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;



5.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

5.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.10. A contratada compromete-se a todos os termos da **CONCORRÊNCIA N.º 08/2023/PMBDC/MA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

**6.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.9.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE RECURSO</b>
15.451.1002.1012.0000	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural	4.4.90.51	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

**8.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**8.4.** A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- planilha detalhada dos serviços executados;
- Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

**8.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$ , onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado;  $I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  $R = V [ I - I_0 / I_0 ]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que



ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:**

**11.1.** O prazo para execução dos serviços objeto desta concorrência será de acordo com o cronograma físico - financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBDC/MA, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

**11.4.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, Sr. **Rubens Guimarães Lemos CPF nº 604.852.153-73**, técnico designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

**12.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:**

**13.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

**13.3.** O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de , serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

177607  
17/3  
[Signature]

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula 16.2 sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, mas tão somente a sublocação de até 50% da frota de veículos necessária para a execução do encargo contratual.

16.2. A subcontratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A subcontratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBDC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993;

[Signatures]

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplimento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da **CONCORRÊNCIA N° 08/2023/PMBDC/MA**.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO**

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS**

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade **CONCORRÊNCIA n° 08/2023**, devidamente homologada pelo



Prefeito Municipal, por despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

**20.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda (MA) \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratado  
Nome/CNPJ

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF:

EDITAL

*Handwritten mark*

*Handwritten marks*





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO


(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),  
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório (indicar o n° desta CONCORRÊNCIA), e que contra ela não  
existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

.....  
(Local/data)

.....  
(Representante legal/CPE/RG)

EDITAL

  
  
52



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador (a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

**EDITAL**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**


(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na ..... inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....  
Local e data

.....  
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante

EDITAL

  
54



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – PMBDC/MA.

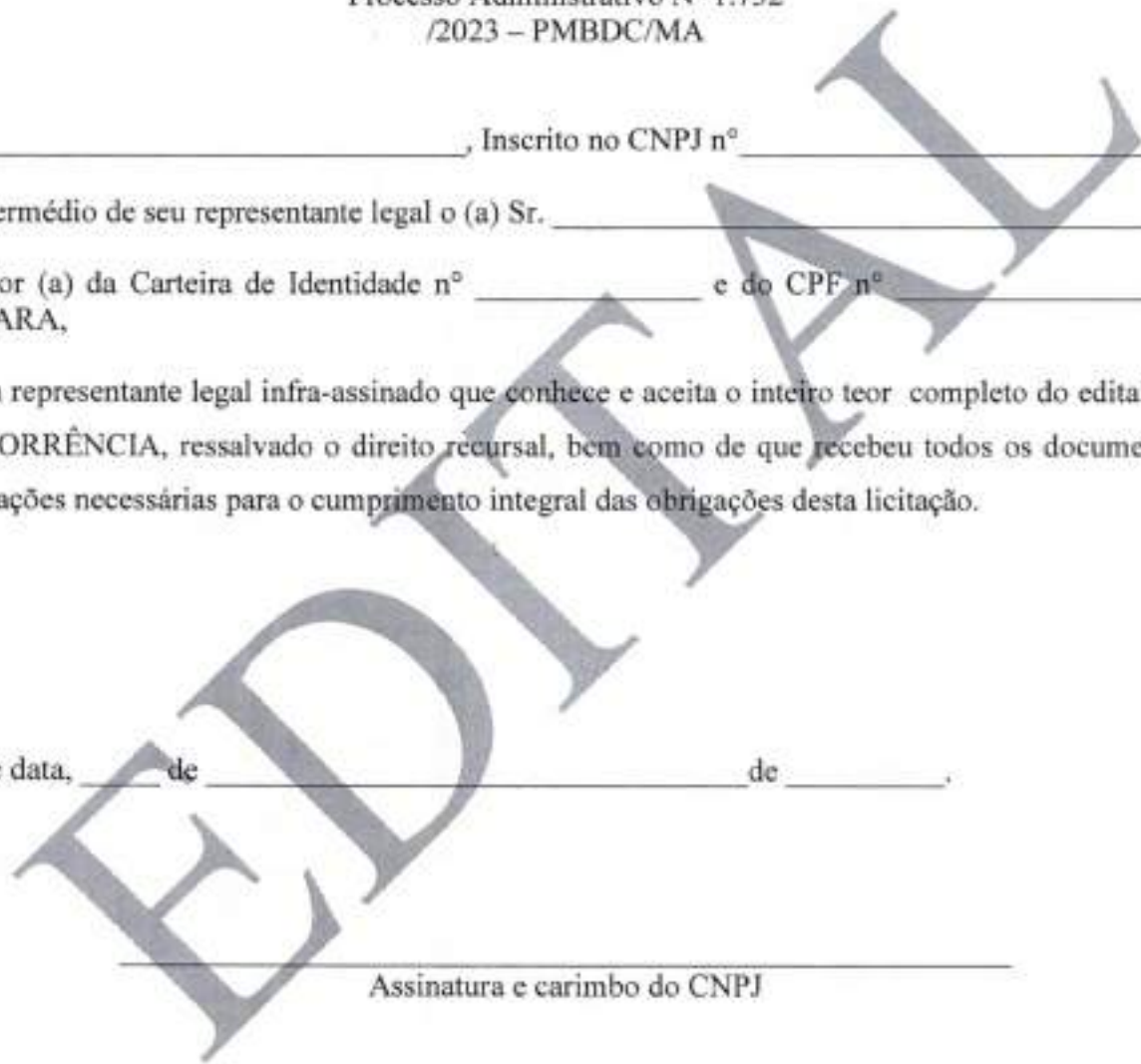
Processo Administrativo Nº 1.732  
/2023 – PMBDC/MA

● \_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA,

por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta  
CONCORRÊNCIA, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

● Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
55



## REAVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N°. 08/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.060.000,00(cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 03 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**##ATO REAAVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023 – PMBC/MA**

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.060.000,00(cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## REAVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.060.000,00(cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 03 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



## EXPEDIENTE

### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Ismael Moussalém Salomão, localizada no Povoado Centro dos Ramos, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA- FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 85950-000 (Prox. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1456d717916371eb037434d7066a24a131e484

## AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Humberto de Campos, localizada no Povoado Agrovilla Boa Sorte, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 24 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 85950-000 (Prox. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte

reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 34d52bc7c56517031ce5e30348c276a2dbd148

## REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2365/2023 - BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, maior desconto por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e aquisição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de JANEIRO de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 0fb109f1dc8fe5226966918e401035a1a2c0d

## REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 - PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.060.000,00(cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 832834ad0a1e49b508b3c9bd285275ad531eaa0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SFP Nº 128/2023

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de P&S para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO. DATA/HORÁRIO: 18 de Janeiro de 2024 às 09h00. [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou Fone: 54-3002-8124, em horário de expediente.

Rio Verde/Goias, 3 de janeiro de 2024.  
ALEXANDRE GOMES PEREIRA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo Administrativo Nº 7110/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás/GO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, por erros operacionais e técnicos, não foi possível a realização do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 022/2023 que estava marcado para o dia 03 de janeiro de 2024 às 09:00 horas. Foi realizada correção no dia da realização da presente licitação, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 022/2023, na forma que segue: FICA ALTERADO PARA O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, PARA AS 09:15 HRS. Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Em 3 de janeiro de 2024.  
FERNANDO DY CARLOS SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Homologação: Processo Licitatório nº 4.325/2023 - Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FAMA E SENADOR CANEDO-GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de R\$ 149.094,83 (cento e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Em favor da empresa MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ sob nº 33.033.173/0001-60.

CLEVERSON EMERICK NETO  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Obras

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPRÉTIMO POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMGÓVA SMT EDUCAÇÃO, SENADOR CANEDO-GO, constante no Processo Administrativo nº 14.633/2023, que ocorrerá no dia 09 de janeiro 2024, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na R. Santo Antônio, 0-031 - Zona Rural, CEP: 75250-000, Senador Canedo, Goiás-Fone: (062) 99423-7077.

Senador Canedo, Estado de Goiás, 3 de janeiro de 2024.  
LEANDRO BLANQUES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10451/2023  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SERRANÓPOLIS - SERRA PREVI, CNPJ 05.433.433/0001-54. Contratado: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 10.490.122/0001-89 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 041/2023 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de RECADASTRAMENTO GERAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 10.887 DE 18 DE JUNHO DE 2004, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 69, DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991; VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERRA PREVI, CONFORME O AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO VALOR DO CONTRATO: 24.900,00 (Vinte e Quatro mil e novecentos reais) DATA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023 JUCIANA MÁRCIA SILVA Gestora do SERRA-PREVI - Contratante

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10451/2023  
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ/MF sob nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2023, foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO as Empresas SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.490.122/0001-89, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2023, sendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de recadastramento geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Serranópolis - GO, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 8º da Lei Federal Nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e de conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; visando atender as necessidades do SERRA PREVI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, no valor R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Serranópolis/GO, 21 de dezembro de 2023.  
JUCIANA MÁRCIA SILVA  
Gestora do SERRA-PREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS/GO, através de seu Presidente da CPL, com fundamento no art. 31, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem tornar público que formalizou retificação na tabela disposta no item 7.6.2 do Edital. Fica-se que as alterações não afetam na formulação das propostas. Os demais termos permanecerão inalterados. A presente errata será publicada nos meios oficiais, bem como no Diário Oficial da Prefeitura e no site <http://www.vianopolis.go.gov.br>.

Vianópolis/GO, 3 de janeiro de 2024.  
LIMEU JOSÉ DA COSTA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Humberto de Campos, localizada no Favelado Agrovila Boa Sorte, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 24 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prov. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cebarradocorda@gmail.com](mailto:cebarradocorda@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 3 de janeiro de 2024.  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Israel Mousallem Salomão, localizada no Favelado Centro dos Ramos, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prov. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cebarradocorda@gmail.com](mailto:cebarradocorda@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 3 de janeiro de 2024.  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1365/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, maior desconto por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e aplicação de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0900; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma de LICITANT pelo site <https://www.licita.net.com.br>, informações pelo e-mail: [cpbdc2023@gmail.com](mailto:cpbdc2023@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 3 de JANEIRO de 2024.  
MICAELA GUEVERA CARRAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023 - PMBC/MA  
Repetição

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso às praças Melo Lúcia e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min.

Barra do Corda - MA, 3 de janeiro de 2024.  
MICAELA GUEVERA CARRAL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ção orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de JANEIRO de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

**REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023 - PMBDC/MA.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso as praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões, sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/ Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 06 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min. Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 023/2023.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Ismael Moussalém Salomão, localizada no Povoado Centro dos Ramos, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA- FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2023.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Humberto de Campos, localizada no Povoado Agrovilla Boa Sorte, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertu-

tura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 10h00min do dia 24 de janeiro de 2024, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na sala da CEL, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de janeiro de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação em revestimento primário de estrada vicinal no povoado tabuleirão zona rural de São Domingos do Azeitão/MA. **DATA DA SESSÃO:** 23/01/2024. **HORÁRIO:** 09hr00min. **FORNECEDOR:** FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. VALOR ESTIMADO:** R\$ 561.149,61 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cplsaodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cplsaodomingosdoazeitao@gmail.com). São Domingos do Azeitão - MA, 28 de dezembro de 2023. **KELANNY DUARTE CARREIRO** Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,** vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados na Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de iluminação pública de São Pedro dos Crentes - MA para o exercício financeiro de 2024, que foi alterado a data e o horário da abertura da licitação que era dia 29 de dezembro de 2023 às 09:30 hs, para o dia 16 de janeiro de 2024 às 16:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de dezembro de 2023. Semaia da Silva Morais, Pregoeira Municipal.

### COMUNICAÇÕES

#### 99 LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 34.193.331/0001-07

Edital de comunicação A empresa 99 Logística e Transporte Ltda., CNPJ Nº 34.193.331/0001-07, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação para atividade de Transportes de cargas perigosas (combustíveis), conforme Processo nº 131864/2023, localizado Rua Bahia nº 753, centro, Imperatriz - MA.